



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "k" do Art. 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, realizado em conformidade com a alínea "j" do art. 34 da Lei nº 5.194/66; a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; pela Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016, alterada pela Resolução 1.098, de 11 de maio de 2018; e nos termos do Ato nº 33, de 26 de janeiro de 2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LOCAL

Até as 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de novembro de 2018.

LOCAL: UNIDADES DO CREA-SP (relação de endereços disponível em www.creasp.org.br).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 27 de novembro de 2018. HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 -Sobreloja, Pinheiros, São Paulo, SP.

B) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao CREA-SP, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas, **exclusivamente** para o endereço eletrônico **parcerias2018@creasp.org.br**.

C) ANEXOS DO EDITAL

O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

a) Anexo I – Ato Administrativo nº 33, de 26 de janeiro de 2017;

b) Anexo II – Modelo de Ofício de Encaminhamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- c) Anexo III – Modelo de Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração e Relação dos Funcionários da Entidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Endereço e Funcionamento;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para execução da parceria;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento relativos ao artigo 28 da Resolução 1.075/2016, alterada pela Resolução 1.098/2018, do CONFEA e ao artigo 39 da Lei nº 13.019/14;
- i) Anexo IX – Modelo do Termo de Aceite de Responsabilidade referente às despesas do Projeto (com firma reconhecida em cartório);
- j) Anexo X – Modelo de Termo de Compromisso de Entrega de Bens (com firma reconhecida em cartório);
- k) Anexo XI – Modelo de Termo de compromisso de inserção do logotipo do CREA-SP em todo material de divulgação/publicidade, como apoio institucional aos eventos e publicações;
- l) Anexo XII – Modelo de Termo de compromisso de realização de eventos e disponibilização de espaço para uso do CREA-SP;
- m) Anexo XIII – Modelo de Termo de compromisso de disponibilização de horário destinado ao CREA-SP na programação do evento;
- n) Anexo XIV – Descrição de modalidades de eventos permitidos;
- o) Anexo XV – Manual de Execução e Prestação de Contas
- p) Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração;
- q) Anexo XVII – *Check List* de documentos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto selecionar projetos das Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, para a realização de ações que objetivem ampliar a fiscalização do exercício profissional, além da conscientização e da valorização profissional, mediante realização de eventos, orientação, divulgação da legislação profissional e da conscientização da sociedade e dos profissionais sobre a importância do registro da Anotação de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei n.º 6.496/77 e Código de Ética Profissional, notadamente através de:

- a) realização de eventos técnicos voltados aos estudantes, profissionais empresas, objetivando o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais e o aprimoramento da fiscalização das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA's;
- b) divulgação da legislação profissional junto aos estudantes, profissionais e empresas, especialmente no que diz respeito às Leis n.º 5.194/66 e 6.496/77, bem como o Código de Ética Profissional;
- c) conscientização dos profissionais e empresas acerca da importância e Valorização Profissional, bem como da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, como único instrumento legal formador do Acervo Técnico, indispensável para fazer prova de Capacitação Técnica Profissional, em especial em processos de licitações públicas;
- d) divulgar a importância e à função da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para a sociedade em geral, ao garantir a todos o direito de cobrar responsabilidades, ressaltando a obrigatoriedade de seu registro junto ao CREA-SP, objetivando com isso aperfeiçoar e racionalizar o exercício da fiscalização do CREA-SP com vistas a reduzir o número de infrações cometidas e impedir o exercício ilegal das profissões afetas ao Sistema CONFEA/CREA's.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569/33 e mantidos pela Lei Federal nº 5.194/66, competem orientar e fiscalizar o exercício das profissões dos Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos, Tecnólogos. Trata-se, portanto, de Serviço Público Federal, cujo dever legal é a fiscalização, possuindo, nos termos dos artigos 37 e 62 da Lei 5.194/66, representantes das Entidades de Classe, devidamente cadastradas no Conselho de sua Jurisdição.

Assim, e de acordo com o disposto na alínea "j" do Art. 34 da Lei nº 5.194/66, os CREA's devem agir com a colaboração das Entidades de Classe e Escolas da área tecnológica.

7



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Deste modo, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, na persecução do interesse público e a fim de salvaguardar a sociedade, busca realizar parcerias com as Entidades de Classe objetivando o aprimoramento da fiscalização e o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA's, bem como garantir uma presença atuante e efetiva prestação de serviço público.

Cabe destacar que a inserção das Entidades de Classe na política de conscientização dos profissionais, quanto à importância do aprimoramento da fiscalização do exercício profissional desenvolvida pelo CREA-SP, definindo sua forma de colaboração e participação por meio de ações preventivas/orientativas sempre se revelou de extrema importância, razão pela qual a manutenção de parcerias com as Entidades de Classe é primordial para a atividade finalística do Conselho.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Podem participar do Chamamento Público quaisquer Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, sem fins lucrativos com no mínimo 3 (três) anos de funcionamento, que atendam além do disposto na Lei nº 13.019/14, os seguintes requisitos:

- a) sejam sediadas no Estado de São Paulo;
- b) sejam constituídas sob a forma jurídica de Entidade de Classe sem fins lucrativos;
- c) não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo reserva, comprovado por meio do Estatuto da Entidade;
- d) tenham registro junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;
- e) estejam devidamente cadastradas no CREA-SP;
- f) não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

7



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- g) não estejam impedidas de celebrar parcerias nos termos do artigo 28 da Resolução 1.075/2016, alterada pela Resolução 1.098/2018, do CONFEA;
- h) não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública Federal nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.

4.2 As Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, sediadas no Estado de São Paulo e devidamente cadastradas neste Conselho interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Edital, deverão apresentar o respectivo projeto, contendo no mínimo:

- a) Ofício de requerimento contendo na proposta de parceria com a respectiva justificativa, conforme anexo II;
- b) Plano de Trabalho, baseado nos parâmetros da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Resolução n.º 1075, de 14 de junho de 2016, alterada pela Resolução 1.098, de 11 de maio de 2018 e Ato Administrativo n.º 33, de 26 de janeiro de 2017;
- c) Certidões de regularidade fiscal (fazendas federal, estadual, municipal – Imobiliária e Mobiliária, e certificado do FGTS), previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão de Existência Jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- e) Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- f) Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade, conforme Anexo III;
- g) Declaração de Endereço e Funcionamento, conforme Anexo IV;
- h) Dados de Conta bancária em banco oficial federal (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), para movimentação dos valores de repasse por parte do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CREA-SP, para o caso de Termo de Colaboração a que se refere o presente Edital;

- i) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para execução da parceria – Anexo V;
- j) Declaração de Empregador Pessoa Jurídica – Anexo VI;
- k) Declaração de Inexistência de Impedimento relativos ao artigo 28 da Resolução 1.075/2016, alterada pela Resolução 1.098/2018 do CONFEA e ao artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 – Anexo VII;
- l) Termo de Aceite de Responsabilidade referente às despesas do Projeto **(com firma reconhecida em cartório)** – Anexo VIII;
- m) Termo de compromisso de inserção do logotipo do CREA-SP em todo material de divulgação/ publicidade, como apoio institucional aos eventos e publicações - Anexo IX;
- n) Termo de compromisso de realização de eventos e disponibilização de espaço para uso do CREA-SP Anexo X;
- o) Termo de compromisso de disponibilização de espaço ao CREA-SP na programação do evento - Anexo XI;
- p) Relação de eventos a ser realizado para divulgação no site do CREA-SP Anexo XII;
- q) Termo de Compromisso de Entrega de Bens (com firma reconhecida em cartório) – Anexo XIII;

4.2.1 O Projeto exigido na alínea “b” do subitem 4.2 deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) descrição do projeto com a respectiva justificativa para realização do evento ou da ação, demonstrando o nexo com as metas a serem atingidas;
- b) público alvo;
- c) período e forma de execução das atividades/projetos;
- d) identificação do Objeto contemplando contribuições do evento ou ação para o aperfeiçoamento da fiscalização e/ou valorização e ética profissional;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- e) prever obrigatoriamente a realização de ao menos 03 (três) eventos (cursos/ palestras ou similares), sendo obrigatório que ao menos um dos eventos contemple espaço na programação destinado à palestras realizadas pela Comissão de Relações Públicas - CRP. O projeto deverá conter no campo de observação: o nome do evento, público alvo e indicador de resultados de cada um deles e anexar a programação prévia dos eventos contendo espaço para realização de palestra institucional do CREA-SP; (manter dois e colocar obrigatório uma palestra CRP)
- f) justificativa;
- g) resultados esperados;
- h) valor solicitado com previsão orçamentária de acordo com valores compatíveis com mercado e estimativas de custos gerais para realização do evento ou da ação;
- i) informação sobre a disponibilização de espaço para uso do CREA-SP – Anexo XI;
- j) definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (anexar ao projeto);
- k) identificação do responsável pelo Plano de Trabalho ou pela Ação.

§ 1º – A previsão de despesas referente aos serviços e aquisições deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registros de preços vigentes ou quaisquer outras fontes disponíveis ao público. No caso de cotações, a entidade deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação, período de validade e o fornecedor específico, quando da prestação de contas.

§ 2º – O projeto deverá ser elaborado através do Programa de Gestão do Termo de Colaboração 2019, o qual estará disponível no [site www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) a partir da publicação deste Edital.

4.2.2 São admitidas as seguintes despesas, com recursos vinculados à parceria:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a) contratação de assessoria técnica, prestada por pessoa física ou jurídica, para promoção de eventos;
- b) contratação de serviços de logística, compreendendo a locação de espaço físico e de equipamentos e o transporte de material, de veículos destinados ao planejamento e à realização dos eventos promovidos;
- c) composição, fotolitos, arte final e impressão de informativos, cartazes, banners, folders, formulários, envelopes e demais materiais gráficos e audiovisuais necessários à divulgação, publicidade exclusivamente para divulgação de matérias técnicas e realização de eventos promovidos pela Entidade, previstos no PTA;
- d) aquisição, locação de eletroeletrônicos, como projetor multimídia, equipamentos de som e outros correlatos;
- e) postagem, entrega de correspondências aos profissionais com a finalidade exclusiva de divulgação dos eventos realizados pelo Termo de Colaboração e assuntos de interesse da classe;
- f) contratação e pagamento de linha telefônica e "internet" para divulgação da legislação profissional, orientação e esclarecimentos aos profissionais e a sociedade sobre assuntos no âmbito do Sistema CONFEA/CREA's;
- g) aquisição de programas e equipamentos de informática, tais como microcomputador, impressoras, aparelho de fax, software e suprimentos necessários para o desenvolvimento das atividades, bem como o acompanhamento dos serviços inerentes a parceria;
- h) criação e manutenção de "site" o qual deverá ter espaço específico para divulgação relativo a legislação, valorização e ética profissional, devidamente identificada com a logomarca do Conselho. (considerando até 75% das despesas relativas a criação e manutenção)
- i) aquisição e manutenção de equipamentos de informática;
- j) aquisição de materiais de expediente para promoção de eventos, tais como: pastas, canetas, blocos de notas, entre outros, contendo data e identificação do evento e logomarca do CREA-SP;
- k) divulgação da legislação profissional e matérias técnicas, através de inserções/ publicações em jornais, revistas e boletins que não sejam da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

proponente, contendo a logomarca do CREA-SP (será considerado o valor proporcional ao conteúdo divulgado);

- l) divulgação da legislação profissional e matérias técnicas, através de publicações em jornais, revistas e boletins, Caderno Técnico de envolvidos epla própria Entidade de Classe, entre outros, contendo a logomarca do CREA-SP (será considerado até 75% do valor da edição);
- m) publicações de editais relativos ao objeto do convênio em jornais, assinaturas de revistas e periódicos, relativas a matéria de cunho informativo, orientativo e educativo à classe profissional;
- n) honorários de palestrantes e instrutores de cursos, despesas referente ao deslocamento, hospedagem de palestrantes e instrutores de cursos, desde que dentro do território nacional;
- o) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (estagiário e/ou funcionário) que desenvolva atividades incluídas nos objetivos da Parceria e que esteja devidamente contratado pela Entidade, durante a vigência do Termo, compreendendo as despesas com pagamento de contribuição social, FGTS, salários proporcionais e reflexos, desde que tais valores estejam previstos no Plano de Trabalho, sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado a parceria e sejam compatíveis com o valor de mercado observados os acordos e convenções coletivas de trabalho (Quando houver e for comprovado que há somente 01 (um) funcionário contratado, será considerado para prestação de contas 50% dos valores pertinentes, quando houver mais de 02 (dois) funcionários e um deles for exclusivo para assuntos pertinentes à execução do Termo, será considerado 100% dos valores pertinentes aquele funcionário. Em casos excepcionais poderá apropriar os valores relativos a execução de atividades/serviços prestados de acordo com o plano de trabalho, desde que justificado e comprovado).
- p) Assessorias voltadas para execução das atividades propostas no Plano de Trabalho (marketing, imprensa, jurídica, logística, entre outras), serão consideradas o montante de até 100%, desde que o contrato seja exclusivo para atendimento do constante do plano de trabalho e termo de colaboração.

4.2.3 As despesas admitidas no Plano de Trabalho serão divididas em quatro metas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a) Disponibilização de computador com impressora, Internet e linha telefônica para divulgação da legislação profissional e atendimento aos profissionais e sociedade;
- b) Disponibilização de funcionário ou estagiário para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho objeto da parceria.;
- c) Divulgação da legislação profissional e matérias técnicas, através de publicações em jornais, revistas, rádio, TV, site da Entidade, entre outros. Além de publicações em revistas, jornais, boletins da Entidade e Caderno Técnico;
- d) Realização de palestras, cursos e similares (mínimo de 02 eventos) relacionados ao objeto da parceria, contendo matérias de interesse profissional e divulgação da legislação do Sistema CONFEA/CREA's à Sociedade em geral.

4.2.4 São vedadas as despesas previstas nos incisos I e II do artigo 45 da Lei nº 13.204/2015, e nos incisos do artigo 18 do Ato Administrativo nº 33/2017.

5. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

5.1 As propostas aprovadas terão o seu prazo de vigência contados de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

6. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos, observando o **valor mensal máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

6.2 Não obstante os valores fixados no item "6.1", as propostas deverão ter orçamento compatível com as atividades e resultados previstos.

6.3 Os valores dos projetos serão avaliados de acordo com os critérios previstos no item **8 – Avaliação das Propostas** deste Edital, considerando os parâmetros estabelecidos pelo CREA-SP, condicionados à disponibilidade financeira.

6.4 O conjunto das propostas a serem conveniadas não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 14.712.000,00 (quatorze milhões e setecentos e doze mil reais)**, condicionados à disponibilidade financeira à época da celebração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.5 A Dotação Orçamentária para os repasses oriundos das parcerias firmadas com base no presente Edital advirá da rubrica 6.2.2.1.1.01.08.01.003 - CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUDA A ENTIDADES.

6.6 O recurso financeiro alocado para o projeto aprovado será repassado à Entidade de Classe mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente.

6.7 O repasse dos recursos está subordinado à apresentação dos documentos relacionados no item **4.2**, devidamente atualizados.

6.8 Serão consideradas somente as despesas relacionadas aos projetos que contenham prazo de execução compreendido entre 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 e de acordo com a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO devidamente consolidado, cuja Proposta tenha sido devidamente protocolada e aprovada.

Parágrafo único – Caso a Proposta da Entidade de Classe seja REJEITADA, NENHUMA DESPESA relativa à referida proposta será considerada, estando o CREA-SP ISENTO DE QUALQUER responsabilidade em relação a tais despesas, conforme TERMO de ACEITE e RESPONSABILIDADE firmado pelo representante legal da Entidade, constante no Anexo VIII do presente Edital.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE

7.1 A Entidade proponente deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para realizar o projeto proposto por meio de declaração nos moldes do ANEXO V deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas recebidas serão previamente avaliadas pelo Gestor da Unidade de Gestão de Inspeção, com atuação na Região da localidade da sede da Entidade de Classe proponente, através de processo administrativo; em seguida, serão encaminhadas para o setor da Estrutura Auxiliar do Conselho para prosseguimento na instrução do processo; logo após, serão submetidas à análise e aprovação da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias, órgão colegiado designado para processar, julgar e acompanhar o presente chamamento público; e, por fim, enviadas para homologação do Plenário deste Conselho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.2 A Comissão, assim como funcionário da Estrutura Auxiliar do Conselho poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.3 As propostas serão avaliadas segundo uma escala que, prevendo classificação de 157 projetos que atinjam de 0 a 300 pontos, será elaborada com base nos seguintes critérios:

VALOR DE REPASSE MENSAL	VALOR DE REPASSE ANUAL R\$	VALOR TOTAL DE PROJETOS
DE R\$ 3.000,00 ATÉ R\$ 5.000,00	36.000,00 Até 60.000,00	4.800.000,00
DE R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 8.000,00	60.012,00 Até 96.000,00	2.592.000,00
DE R\$ 8.001,00 ATÉ R\$ 15.000,00	96.012,00 Até 180.000,00	2.160.000,00
DE R\$ 15.001,00 ATÉ R\$ 20.000,00	180.012,00 Até 240.000,00	960.000,000
DE R\$ 20.001,00 ATÉ R\$ 50.000,00	240.000,00 Até 600.000,00	4.200.000,00

8.2.1 Análise das propostas referente ao objeto proposto pelo Edital:

PLANO DE TRABALHO COM CONTEÚDO DO OBJETO PRIORITÁRIO PARA O SISTEMA CONFEA/CREA	PONTOS
(A) SIM	40
(B) PARCIALMENTE	20
(C) NÃO	0

EXECUÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS	PONTOS
(A) CONGRESSO/SEMINÁRIOS	30
(B) CURSOS	20
(C) PALESTRAS	10
(D) NÃO REALIZOU	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

INSERÇÃO EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO	PONTOS
(A) JORNAL/ REVISTA	30
(B) RÁDIO/TV	15
(C) NENHUM	0

PUBLICAÇÕES EM EDIÇÕES DA PRÓPRIA ENTIDADE	PONTOS
(A) REVISTA	30
(B) JORNAL	20
(B) INFORMATIVO/ FOLDER	10
(C) NENHUM	0

DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OU ESTAGIÁRIO	PONTOS
(A) FUNCIONÁRIO	20
(B) ESTAGIÁRIO	10
(C) NÃO	0

NÚMERO DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS À ENTIDADE DE CLASSE E REGISTRADOS NO CREA-SP	PONTOS
(A) 01 À 60	10
(B) 61 À 100	20
(C) 101 À 150	30
(D) 151 À 200	40
(E) 201 À 300	50
(F) 301 À 400	60
(G) ACIMA DE 401	70

REGISTRO NO CREA-SP	PONTOS
(A) NÃO POSSUI REGISTRO	0
(B) 0 Á 3 ANOS	10
(C) 4 Á 7 ANOS	20
(D) 8 Á 12 ANOS	30
(E) MAIS DE 12 ANOS	40

HISTÓRICO DE PARCERIAS CELEBRADAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS E RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	PONTOS
(A) PROJETO REALIZADO - SUPERAVITÁRIA	40



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

(B) PROJETO PARCIALMENTE REALIZADO - DEFICITÁRIA (0 a 10%)	30
(C) PROJETO PARCIALMENTE REALIZADO - DEFICITÁRIA (11% à 50%)	20
(D) PROJETO PARCIALMENTE REALIZADO - DEFICITÁRIA (51% à 70%)	10
(F) PROJETO NÃO REALIZADO - DEFICITÁRIA (71% à 100%) OU NÃO TEVE PARCERIA	0

8.3 Determinada a pontuação das propostas, conforme os critérios previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2, os projetos serão classificados conforme escala abaixo definida:

PONTUAÇÃO	%
ACIMA DE 261	100
DE 260 A 90	90
DE 71 A 80	80
DE 61 A 70	70
DE 51 A 60	60
DE 41 A 50	50
DE 76 A 40	40
DE 40 A 75	30
DE 00 A 40	0

8.4 O percentual resultante da classificação da proposta, obtido a partir da escala definida no item 8.3, será aplicado sobre a tabela de indicações de ART abaixo, para definição do valor máximo de repasse de recurso financeiro.

INDICAÇÃO DE ART	VALOR
(A) DE 1 A 400	DE R\$ 3.000,00 A R\$ 5.000,00
(B) DE 401 A 900	DE R\$ 5.001,00 A R\$ 8.000,00
(C) DE 901 A 1500	DE R\$ 8.001,00 A R\$ 15.000,00
(D) DE 1501 A 2800	DE R\$ 15.001,00 A R\$ 20.000,00
(E) ACIMA DE 2800	DE R\$ 20.001,00 A R\$ 50.000,00

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos acerca do resultado da análise da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias deverão ser apresentados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

no prazo de 10 (dez) dias contados **de sua** publicação no site do CREA-SP, **os quais** serão apreciados pela **citada** Comissão e homologados pelo Plenário do CREA-SP.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no site do **CREA-SP**.

10.2 O resultado final não obrigará os partícipes a celebrarem o Termo de Colaboração, ficando a celebração submetida à estrita ordem de classificação das propostas, à existência de disponibilidade orçamentária e à conveniência da Administração Pública.

10.3 Após o resultado final, respeitada a ordem de classificação, o setor de Estrutura Auxiliar do CREA-SP entrará em contato com os responsáveis pelos projetos para fins de realização dos ajustes necessários, consolidação e formalização da parceria.

10.4 Os ajustes aos projetos, para fins de celebração, poderão incluir modificações de ordem orçamentária e financeira nos termos do Ato Administrativo n.º 33/2017.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1 A celebração do instrumento de repasse dependerá dos seguintes requisitos:

- a) existência de disponibilidade orçamentária e capacidade operacional por parte do CREA-SP;
- b) aprovação da proposta e do Plano de Trabalho pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias e homologação pelo Plenário, com base em análise ao atendimento pela Entidade das formalidades previstas neste Edital e nas normas aplicáveis;
- c) assinatura do Termo de Colaboração por ambas as partes através de seus representantes legais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 A gestão do termo é de competência da chefia da Unidade de Parcerias e Convênio, a qual é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos etc.

12.2 A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria são de competência do Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da região onde a Entidade de Classe está sediada, a quem a Entidade deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do mesmo e a qual fica encarregada da parte operacional, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do termo, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar a veracidade das notas fiscais e demais documentos apresentados e notificar seus superiores sobre a necessidade de realizar o devido aditivo contratual, evitando a atestação da execução de itens não previstos no ajuste para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

12.2 A gestão e a fiscalização do cumprimento do objeto da parceria são

13. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

13.1 Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração com o CREA-SP a Entidade de Classe que:

- a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas com o CREA-SP;
- c. Tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Estado de São Paulo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
 - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- d. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
- e. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- f. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

13.2 Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital que resultem em danos ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a Entidade de Classe, ou seu dirigente.

13.3 As vedações previstas no inciso c, do item 13.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados. Deverá ser apresentada até 45 dias após o término da vigência do termo de colaboração, podendo ser prorrogada por mais 45 dias à critério da Administração.

14.2 O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período que trata a prestação de contas.

14.3 Serão contestados e, eventualmente, suprimidos ou anulados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem suficiente justificativa.

14.4 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública serão aplicados o disposto no artigos 30 e 31 do Ato Administrativo nº 33, de 26 de janeiro de 2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo-SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando as mesmas não sejam esclarecidas por via administrativa.

São Paulo, 03 de outubro de 2018.

Eng. Vinícius Marchese Marinelli
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I

ATO ADMINISTRATIVO Nº 33, DE 26 DE JANEIRO 2017

Altera o Ato 31, de 17 de março de 2016, "que dispõe sobre os procedimentos para celebração de parcerias com entidades para a consecução de projetos objetivando a fiscalização do exercício profissional" e revoga o Ato 5, de 31 de março de 2011 e a Instrução 2446, de 28 de agosto de 2006 e demais disposições em contrário.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "k" do art. 34 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e;

Considerando que compete aos Conselhos Regionais atuar na fiscalização do exercício profissional, inclusive com a colaboração das Entidades, no que tange a divulgação da legislação profissional e a conscientização e valorização profissional, na forma prevista na alínea "j" do art. 34 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que o crescimento da fiscalização e a valorização profissional, em estrita colaboração com as Entidades, tem como finalidade atender o interesse social e humano, consoante o art. 1º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando, finalmente, o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, dentre outras providências,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Art. 1º O CREA-SP poderá firmar parceria com as Entidades, que comprovem no mínimo três anos de funcionamento, mediante celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação, conforme cada caso, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, e as exigências previstas no presente Ato.

Art. 2º A celebração e a formalização de parceria para a consecução dos projetos de divulgação da legislação profissional, conscientização e valorização profissional dependerá da realização de Chamamento Público prévio.

Art. 3º As Entidades interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Ato, deverão apresentar o respectivo projeto contendo, no mínimo:

2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

I - ofício de requerimento contendo a proposta de parceria com a respectiva justificativa;

II - Plano de Trabalho, baseado nos parâmetros da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

III - certidões de regularidade fiscal (fazendas federal, estadual, municipal e certificado de regularidade do FGTS), previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e certidão negativa de débitos trabalhistas;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

VII - comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado;

VIII - conta bancária em banco oficial federal (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), para movimentação dos valores de repasse por parte do CREA-SP, para os casos de Termo de Colaboração e Termo de Fomento.

Parágrafo único. As Entidades de Classe que apresentem a Declaração de Utilidade para o Sistema CONFEA/CREAs, válida, nos termos da Resolução 1070, de 15 de dezembro de 2015, ficam dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI e VII.

Art. 4º O CREA-SP deverá instaurar um processo administrativo para cada projeto apresentado, no qual deverá constar a adoção das seguintes providências:

I - instrumento convocatório do Chamamento Público e dos documentos elencados no artigo 3º;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade de classe foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - emissão de parecer do Gestor da região onde a Entidade está sediada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

V - emissão de parecer da Comissão competente e responsável pela análise, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) aprovação do Plano ou do Projeto de Trabalho, conforme a modalidade da parceria;

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do Gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 5º Compete ao Presidente do CREA-SP firmar as parcerias, nos termos do presente Ato, após a homologação do respectivo processo pelo Plenário.

**CAPÍTULO II
DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Art. 6º Conforme definido na Lei nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, o CREA-SP poderá celebrar termo de colaboração, termo de fomento, ou acordo de cooperação, conforme cada caso, a saber:

I – o Termo de Colaboração será adotado pelo CREA-SP para formalização de parceria com Entidades de classe para consecução de Planos de Trabalho de iniciativa do CREA-SP e que envolvam transferência de recursos;

II – o Termo de Fomento será adotado pelo CREA-SP para formalização de parceria com Entidades para consecução de Planos de Trabalho propostos pela Entidade e que envolvam transferência de recursos, admitindo duas modalidades, a saber:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

a) com Entidades de Classe cadastradas no Sistema;

b) com Entidades privadas sem fins lucrativos (nos termos da alínea "a", do inciso "I" do artigo 2º, da Lei 13.019/14) e órgãos da Administração Pública (nos termos do inciso "II", da alínea "c", do inciso "I", do artigo 2º, da Lei 13.019/14)

III – o Acordo de Cooperação será adotado pelo CREA-SP para formalização de parceria com Entidades para consecução de Projetos que não envolvam transferência de recursos.

Art. 7º Os instrumentos relacionados no artigo 6º serão elaborados e numerados pela Procuradoria Jurídica do CREA-SP, observados os devidos requisitos legais.

Art. 8º A duração das parcerias ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, não podendo ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

Art. 9º As parcerias poderão ter o período de vigência prorrogado, na forma prevista no inciso VI do artigo 42 e artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, mediante Termo próprio.

Art. 10 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e readequação de metas, sendo vedada a alteração do valor final do concedente, por até 2 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 11 A celebração dos Termos de parceria serão precedidos de chamamento público visando a seleção dos participantes que tornem mais eficaz a execução do objeto;

Art. 12 O edital do Chamamento Público deverá especificar, no mínimo, os seguintes itens:

I – a programação orçamentária que autorize e viabilize a celebração da parceria;

II – o objeto da parceria;

III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

V – o valor previsto para a realização do objeto;

VI – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria.

Art. 13 O edital de Chamamento Público deverá ser amplamente divulgado no sítio oficial do CREA-SP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da apresentação das propostas;

Art. 14 Deverão ser adotados procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os participantes na apresentação de suas propostas.

**CAPÍTULO IV
DO GESTOR DA PARCERIA**

Art. 15 Para fins deste Ato será considerado Gestor da parceria a pessoa que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo e pelo acompanhamento/fiscalização da execução do objeto da parceria, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 16 O Gestor/Fiscal designado deverá:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas firmadas, bem como registrar todas as informações e ocorrências relacionadas à execução ou seu descumprimento;

II – emitir relatórios periódicos de acompanhamento das metas definidas no Projeto/Plano de Trabalho;

III – emitir Notas de Atesto para o repasse de valores, quando for o caso;

IV – conferir, analisar, autenticar e atestar toda documentação apresentada na prestação de contas, quando for o caso;

V - elaborar relatório circunstanciado de conclusão da parceria.

**CAPÍTULO V
DAS DESPESAS**

Art. 17 São exclusivamente admitidas as seguintes despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - contratação de assessoria técnica, prestada por pessoa física ou jurídica, para promoção de eventos, cabendo ressaltar que todas as regras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

constantes nos instrumentos convocatórios de Chamamento Público, no que se refere a vedações e permissões, são estendidas aos conveniados;

II - contratação de serviços de logística, compreendendo a locação de espaço físico e de equipamentos e o transporte de material, de veículos destinados ao planejamento e à realização dos eventos promovidos;

III - composição, fotolitos, arte final e impressão de informativos, cartazes, banners, folders, formulários, envelopes e demais materiais gráficos e audiovisuais necessários à divulgação, publicidade (inclusive em meio virtual e televisual) e realização de eventos promovidos pela Entidade;

IV - aquisição, locação de eletroeletrônicos, como projetor multimídia, equipamentos de som e outros correlatos;

V - postagem, entrega de correspondências aos profissionais com a finalidade de divulgação de eventos e assuntos de interesse da classe;

VI - contratação e pagamento de linha telefônica e "internet" para divulgação da legislação profissional, orientação e esclarecimentos aos profissionais e a sociedade sobre assuntos no âmbito do Sistema CONFEA/CREAs;

VII - aquisição de programas e equipamentos de informática, tais como microcomputador, impressoras, aparelho de fax, software e suprimentos necessários para o desenvolvimento das atividades, bem como o acompanhamento dos serviços inerentes a parceria;

VIII - criação e manutenção de "site" e de equipamentos de informática;

IX - aquisição de materiais de expediente para promoção de eventos;

X - divulgação da legislação profissional e matérias técnicas, através de publicações em jornais, revistas, boletins e "site" da Entidade, Caderno Técnico, entre outros;

XI - publicações de editais relativos ao objeto do convênio em jornais, assinaturas de revistas e periódicos, relativas a matéria de cunho informativo, orientativo e educativo à classe profissional;

XII - honorários de palestrantes, diárias referente ao deslocamento, hospedagem e alimentação de palestrantes e coordenador do evento;

XIII - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (estagiário e/ou funcionário) que desenvolva atividades incluídas nos objetivos da Parceria e que esteja devidamente contratado pela Entidade, durante a vigência do Termo, compreendendo as despesas com pagamento de contribuição social, FGTS, salários proporcionais e reflexos, desde que tais valores estejam previstos no Plano de Trabalho, sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado a parceria e sejam compatíveis com o valor de mercado observados os acordos e convenções coletivas de trabalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

§1º Em caso de contratação de estagiário, o mesmo deverá comprovar seu vínculo através de um Termo de Compromisso de Estágio ou cópia do Contrato de Estágio, no termos da Lei 11.788/08;

§2º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Entidade de classe com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o CREA-SP;

§3º É vedada a contratação de familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral) por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Entidade de classe e/ou do CREA-SP, nos termos do Decreto 7.203/10;

§4º A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do CREA-SP transferidos a entidades de classe deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de 3 (três) cotações prévias de preços no mercado antes da celebração do contrato, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, salvo as situações previstas nos artigos 23, 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18 São vedadas as seguintes condutas e despesas relacionadas à execução da parceria:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - realizar despesa em data divergente à vigência da parceria;
- IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizada pelo Crea-SP e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do respectivo termo;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - construção e reforma das instalações na sede da Entidade de classe.

Art. 19 Outras despesas não previstas nos Art. 10 e 11 serão analisadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – COTC do CREA-SP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

Art. 20 Os recursos objeto dos Termos de Colaboração e de Fomento serão repassados pelo CREA-SP conforme orçamento previamente aprovado e segundo condições fixadas no Chamamento Público.

Art. 21 As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração ou de Fomento;

III - quando a Entidade de classe deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CREA-SP;

IV - quando a Entidade de classe praticar ato manifestamente ilegal.

**CAPÍTULO VII
DOS BENS REMANESCENTES**

Art. 22 Os bens adquiridos com recursos oriundos dos Termos de Parceria firmados entre o CREA-SP e a Entidade não integram o patrimônio desta, permanecendo como BENS PÚBLICOS afetados a uma atividade de interesse público, desenvolvida pela Entidade, por conta do vínculo firmado com o Poder Público;

Art. 23 No caso de extinção da Entidade, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Parceria, os bens adquiridos com recursos oriundos do referido Termo deverão ser devolvidos ao CREA-SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento que extinguir a Parceria;

Art. 24 No caso de conclusão do Termo de Parceria, os bens adquiridos com recursos oriundos deste Termo deverão ser devolvidos ao CREA-SP no prazo improrrogável de 5 (cinco) anos;

Parágrafo único. Caso durante a vigência do Termo e/ou em prazo inferior ao previsto no art. 18, o bem venha a ser considerado INUTILIZÁVEL e/ou IRRECUPERÁVEL, inclusive os eventualmente FURTADO ou ROUBADO, o mesmo deverá ser devolvido de forma imediata ao CREA-SP, mediante a apresentação de laudo técnico ou Boletim de Ocorrência - BO que comprove a situação do bem. Sendo vedada qualquer outra destinação ao referido bem sob as penas da legislação em vigor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 25 Sempre que demandada, ou no prazo estipulado em lei ou regulamento, a entidade de classe deverá prestar contas ao CREA-SP dos recursos recebidos mediante a apresentação de relatório de acompanhamento,

Art. 26 A Entidade deverá prestar contas ao CREA-SP dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, por meio da apresentação de relatório final de atividades, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório detalhado por meta, constando as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, e acompanhados dos documentos fiscais devidamente quitados e autenticados das despesas realizadas;

III - comprovantes das ações realizadas através de materiais de divulgação ou participação utilizada nos eventos, fotos, informativos, folders, boletins ou matérias publicadas, anais, atas e listas de presença;

IV - comprovantes das contrapartidas oferecidas no Plano de Trabalho Anual.

**CAPÍTULO IX
DA RESTITUIÇÃO DE VALORES**

Art. 27 A Entidade deverá restituir ao CREA-SP os recursos recebidos, corrigidos monetariamente, quando:

I - deixar de cumprir o objeto da Parceria;

II - deixar de apresentar o relatório de atividades no prazo estabelecido;

III - deixar de utilizar os recursos no período do exercício fiscal;

IV - tiver o relatório de atividades rejeitado pelo Plenário do CREA-SP, caso em que a devolução poderá ser total ou parcial;

V- quando rejeitada a prestação de contas.

Art. 28. Aplicam-se aos Termos de Colaboração e de Fomento as disposições do artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, de modo que os saldos de recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Art. 29. Havendo saldo de recurso a ser restituído pela Entidade ao CREA-SP quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, estes deverão ser devolvidos ao CREA-SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do término da vigência da Parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, além da aplicação de multa.

§ 1º: será admitido o parcelamento do saldo do recurso a ser restituído pela Entidade ao CREA-SP, em casos excepcionais, avaliados pela Comissão, em prazo de até 12 (doze) meses corrigidos monetariamente, dentro do exercício financeiro da execução do projeto, nos termos da Lei 10.522/2002;

§ 2º: durante o período de vigência do parcelamento a Entidade estará impedida de firmar nova parceria com o CREA-SP.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública o CREA-SP representará ao MP, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da Entidade e o sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público e/ou terceiros que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público além de outras medidas consubstanciadas na legislação em vigor.

Art. 31 Os casos omissos serão analisados pela Comissão e, havendo necessidade, será requerida a manifestação da Procuradoria Jurídica do CREA-SP.

Art. 32 O presente ato altera o Ato 31, de 17 de março de 2016, que passa a vigorar com a presente redação.

Art. 33 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 Ficam revogados o Ato 5, de 31 de março de 2011, a Instrução 2446, de 28 de agosto de 2006 e as demais disposições em contrário.

São Paulo, 26 de janeiro de 2017.

Eng. Telec. Vinícius Marchese Marinelli
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

MODELO DE OFÍCIO DE REQUERIMENTO

Ofício N°

Local e Data.

Ref.: CREA-SP - Chamamento Público 003/2017

Senhor Presidente,

Em atenção ao Chamamento Público nº 003/2017, a,
estabelecida na Rua, nº ...,, na cidade de, inscrita no
CNPJ nº, representada por seu Presidente,
....., estará promovendo, no período de, as
atividades previstas no Plano de Trabalho anexo, cuja finalidade é
.....

Assim sendo, considerando a importância para os profissionais da área tecnológica,
solicitamos o apoio financeiro desse Regional, para custeio de parte das despesas
relativas ao citado projeto, na modalidade de COLABORAÇÃO do Ato Administrativo
nº 33, de 26 de janeiro de 2017, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do Aviso de Chamamento Público em referência;
- Plano de Trabalho com a descrição do objeto da parceria;
- Comprovante de Registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (fazendas federal, estadual, municipal – Imobiliária e Móvel, e certificado de regularidade do FGTS), previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de Existência Jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Declaração e relação dos dirigentes da Entidade – ANEXO III;
- Declaração de endereço e funcionamento da Entidade de Classe – ANEXO IV;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para execução da parceria – ANEXO V;
- Declaração Empregador Pessoa Jurídica – ANEXO VI;
- Dados referente a Conta bancária em banco oficial federal;
- Declaração de que a Entidade não possui débito com o Conselho e de que não está impedida de celebrar parcerias nos termos do artigo 39 da Lei n.º 13.019/14 e do artigo 28 da Resolução 1.075/2016 – ANEXO VII;
- Termo de Aceite de Responsabilidade referente a despesas do Projeto – ANEXO VIII;
- Termo de compromisso de Entrega de Bens – ANEXO - IX;
- Termo de compromisso de inserção do logotipo do CREA-SP em todo material de divulgação/ publicidade, como apoio institucional aos eventos, quando houver – ANEXO X;
- Termo de compromisso de realização de eventos e disponibilização de espaço para uso do CREA-SP – ANEXO XI;
- Termo de compromisso de disponibilização de horário destinado ao CREA-SP na programação – ANEXO XII.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,
Nome do presidente
Entidade de Classe

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

Declaro para os devidos fins, em nome da _____,
que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública ou do CREA-SP (executivo); ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Organização), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE						
Nome	Cargo	RG	CPF	Endereço	Fone	E-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público efetivo (Concursado), de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (Executivo); (b) servidor ou empregado público efetivo (Concursado), de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Entidade

A small, handwritten signature in blue ink, consisting of a few stylized loops and a horizontal stroke.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E FUNCIONAMENTO

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

_____, inscrito(a) no CNPJ
no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins
que a _____ está situada e em pleno funcionamento na
Rua _____, nº _____, _____, CEP _____ São
Paulo/SP.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Entidade

g



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, DECLARO, para os devidos fins, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, que a (informar a Entidade de Classe) possui capacidade técnica e operacional para celebrar, executar e prestar contas, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Entidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

Objeto: parcerias com Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, regularmente cadastradas neste Conselho, para a realização de ações que objetivem ampliar a fiscalização do exercício profissional, conscientização e valorização profissional, mediante divulgação da legislação profissional.

_____, inscrito no CNPJ
no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

Declaro para os devidos fins, em nome da _____,
que:

Não há no quadro de funcionários abaixo identificados:

- (a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das dos dirigentes da ENTIDADE.

Nome	Cargo	RG	CPF	Fone	E-mail

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (A) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das dos dirigentes da ENTIDADE.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Entidade





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO RELATIVOS
AO ARTIGO 28 DA RESOLUÇÃO 1.075/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO
1.098/2018, DO CONFEA E AO ARTIGO 39 DA LEI Nº 13.019/2014.**

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de celebrar parcerias nos termos do artigo 39 da Lei n.º 13.019/14 e do artigo 28 da Resolução 1.075/2016.

(local e data)

(representante legal)

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

**MODELO DE TERMO DE ACEITE DE RESPONSABILIDADE REFERENTE A
DESPESAS DO PROJETO**

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** para todos os fins e na melhor forma do direito que é de seu inteiro conhecimento e total responsabilidade a apresentação de despesas relacionadas aos projetos com data equivalente a vigência do Termo assinado, expressando desde já seu **ACEITE** para a condição de que, para serem efetivadas como despesas, o referido Projeto deverá ser **APROVADO e o TERMO DE COLABORAÇÃO devidamente assinado e firmado entre as partes**. Estando o **CREA-SP ISENTO DE QUALQUER** responsabilidade em relação a tais despesas caso a Proposta da Entidade de Classe seja **REJEITADA**, situação na qual **NENHUMA DESPESA** relativa a referida proposta será considerada.

(local e data)

(representante legal – **com firma reconhecida**)

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE BENS

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** que tem justo e acordado a celebração do presente termo de entrega de BENS ADQUIRIDOS na vigência da Parceria firmada com o CREA-SP, onde, no momento devido, se compromete a entregá-los, *nos termos do CAPÍTULO VII do Ato Administrativo n.º 33/2017*, em caráter DEFINITIVO e GRATUITO.

(local e data)

(representante legal – **com firma reconhecida**)

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE INSERÇÃO DO LOGOTIPO DO
CREA-SP EM TODO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE, COMO
APOIO INSTITUCIONAL AOS EVENTOS E PUBLICAÇÕES QUANDO HOVER**

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** que tem justo e acordado a celebração do presente termo de compromisso de inserção do logotipo do CREA-SP em todo material de divulgação/ publicidade utilizado nos Atos/ Eventos durante a vigência da Parceria firmada com o CREA-SP.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E
DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA USO DO CREA-SP**

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** que tem justo e acordado a celebração do presente termo de compromisso de disponibilizar ao CREA-SP no evento _____, espaço devidamente identificado, de forma gratuita.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XIII

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE
HORÁRIO DESTINADO AO CREA-SP NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

CREA-SP - Chamamento Público 002/2018

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** que tem justo e acordado a celebração do presente termo de compromisso de disponibilizar ao CREA-SP o mínimo de 30 minutos na programação do evento _____, de forma gratuita.

(local e data)

(representante legal)

X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XIV

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

**RELAÇÃO DE TEMAS DE EVENTOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS PELA
COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO CREA-SP**

1. ART - UMA EXIGÊNCIA DA SOCIEDADE - RESPONSABILIDADES DA ART DA EMISSÃO ATÉ A BAIXA
2. ACERVO
3. ACESSIBILIDADE
4. ACOBERTAMENTO
5. A IMPORTÂNCIA DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
6. ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DENTRO DA MODALIDADE
7. DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO
8. DIREITOS AUTORAIS
9. EMPREENDEDORISMO NA PROFISSÃO
10. ENGENHEIRO DO FUTURO – 4.0
11. NORMA ABNT 16280 – REFORMAS / SÍNDICOS
12. NORMA DE DESEMPENHO ABNT 15575 – EDIFICAÇÕES
13. O PROFISSIONAL E AS NORMAS DA ABNT
14. ORIENTAÇÕES A PROFISSIONAIS ATUANTES EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PÚBLICOS
15. PROFISSÃO ENGENHEIRO: ATUAÇÃO, LEGISLAÇÃO, ÉTICA E RESPONSABILIDADES
16. PREENCHIMENTO DE ART NA PRÁTICA
17. RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DO PROFISSIONAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA
18. SISTEMA CONFEA/CREA – PALESTRA PADRÃO
19. SISTEMA PROFISSIONAL, ART, ACERVO, ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES TÉCNICAS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XV

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

DESCRIÇÃO DE MODALIDADE DE EVENTOS PERMITIDOS

CICLO DE PALESTRAS: é uma série de palestras. Tanto pode ser um assunto desdobrado em várias apresentações como vários assuntos que se complementam. Igualmente, pode ser ministrado por um ou vários palestrantes, especialistas no assunto.

CONGRESSO: Reunião de especialistas em determinada área do conhecimento (Genética, por exemplo) para a apresentação de pesquisas e estudos científicos. Geralmente de manhã e/ou à noite são realizadas conferências com professores convidados e à tarde há apresentações (na forma oral ou em pôsteres) de comunicações inscritas previamente pelos participantes (resumos) e aprovadas pela comissão organizadora do evento.

CURSO: Consiste no detalhamento de determinado assunto ou conjunto de temas com o foco de "treinar" ou "ensinar a fazer". É composto de exposições de pessoas normalmente com formação acadêmica que procuram passar seu conhecimento aos participantes. O foco está mais na teoria que na prática, porém não a exclui. É indicado para pessoas que têm baixo ou nenhum conhecimento sobre o assunto, com exceção dos cursos de especialização, cujo objetivo é o aperfeiçoamento daqueles que já dominam o assunto.

ENCONTRO: Um encontro acadêmico ou corporativo junta pessoas da mesma categoria, para a realização de um debate a respeito de temas polêmicos e associados ao cotidiano dos participantes. Trata-se de um evento em que diferentes aspectos de um ou mais temas são discutidos por todos os envolvidos no encontro, de forma que conclusões ajudem a melhorar o que está em vigor.

FÓRUM: destinado exclusivamente às pessoas que dominem o assunto a ser tratado. O participante poderá debater com liberdade suas posições, sem restrições quanto à quantidade de participantes. Existe um mediador para garantir a participação livre dos interessados, direcionando-os na busca do consenso e no registro de opiniões significativas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

OFICINA: ambiente destinado ao desenvolvimento das aptidões e habilidades, mediante atividades laborativas orientadas por professores capacitados, e em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais para o ensino ou aprendizagem, nas diversas áreas do desempenho profissional.

PALESTRA: Tem o objetivo de apresentar de forma sucinta alguma novidade, por isso possui curta duração. Pode-se dizer que a palestra é como a capa de um jornal: tem-se acesso apenas às manchetes.

SEMINÁRIO: Reunião na qual "semeiam-se" ideias. O objetivo é suscitar o debate sobre determinados temas, até então pouco estudados. Caracteriza-se pela exposição de um orador seguida de debate com o auditório. A dinâmica do seminário divide-se em três momentos: a fase de exposição, a de discussão e a de conclusão. Trata-se de um produto informativo mais focado, porém parcial. A informação tem normalmente uma única fonte – o orador ou expositor – e, por consequência, pode apresentar certo viés. Usualmente, o orador é um guru ou expert no assunto que está sendo exposto.

SIMPÓSIO: Reunião para a discussão de um determinado tema (uma nova técnica, por exemplo). Aqui não são apresentadas as conclusões de uma pesquisa, mas sim impressões sobre um determinado assunto que é colocado em debate. Vários oradores debatem o tema na mesa, muitas vezes com a participação do auditório. A diferença fundamental entre o simpósio e a mesa-redonda é que no simpósio os expositores não debatem entre si os temas apresentados.

WORKSHOP: Tem o caráter de treinamento. Seu objetivo consiste em aprofundar a discussão sobre temas específicos e, para isso, apresenta casos práticos. O público participa intensamente. Objetiva-se detalhar, aprofundar um determinado assunto de maneira mais prática. Normalmente possui um moderador e um ou dois expositores. A dinâmica da sessão divide-se em três momentos: exposição, discussão em grupos ou equipe e conclusão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XVI

MANUAL DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

APRESENTAÇÃO

Este trabalho tem a finalidade de colaborar com todas as pessoas e entidades que venham a propor projetos de parceria com o CREA-SP, fazer gestão de execução de planos de trabalho e prestação de contas de recursos repassados nos Termos de Colaboração e de Fomento abrangidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016.

Os conteúdos estão segmentados em capítulos, de acordo com o assunto os seguintes assuntos tratadas: Propostas de Trabalho, Execução de Planos de Trabalho, Prestação de Contas com a conclusão do processo.

As regras estão estabelecidas em Ato Administrativo do CREA-SP específico para cada chamamento público para propostas de parcerias nas modalidades Termo de Colaboração e Termo de Fomento.

Para a execução dos Planos de Trabalho aplica-se no que couber e suas alterações que norteiam a aquisição de bens e serviços no Setor Público, considerando que os recursos financeiros destinado nas referidas parcerias são de natureza pública.

Façam sempre o uso deste material de apoio que será de importância relevante.

Os usuários sempre poderão encaminhar sugestões para melhoria deste trabalho.

Equipe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC/SUPGER

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

TERMO DE COLABORAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

pelo Cartório, no qual a entidade registrou sua Ata de Constituição, Estatuto e demais alterações, bem como Atas de Eleição de Diretoria, Declaração e os seguintes termos com firmas reconhecidas pelo Cartório: (Termo de Aceite de responsabilidade referente a despesas do Projeto e Termo de Compromisso de Entrega de Bens), bem como da conta bancária da entidade aberta em Banco Oficial Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira federal).

3. **Deve também providenciar:** cópias do atual estatuto da entidade e da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria, Cartão do CNPJ da entidade e Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Entidade, comprovante de endereço e as seguintes declarações do(a) proponente (Declaração de Capacidade Técnica Operacional para execução da parceria, Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, Declaração de Inexistência de Impedimento relativos ao artigo 28 da Resolução nº 1.075/2016 e Artigo 29 da lei nº 13.019/2014, Declaração de Compromisso de Inserção do logotipo do CREA-SP em todo o Material de Divulgação/publicidade, como apoio institucional aos eventos, quanto houver.

OBS: Quando da apresentação de cópia dos documentos estes devem estar autenticados ou pelo cartório ou pela unidade do CREA-SP na ocasião da protocolização, desde que acompanhados de seus respectivos originais.

MODELOS DE DECLARAÇÃO CITADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO

OBS: Devem ser Elaborada em papel timbrado da entidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PROPOSTA DE TRABALHO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

Com base nas Leis nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alínea "j" do art. 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966, o CREA-SP com a finalidade de celebrar

A small, handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'V' or similar mark.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

parcerias com entidades de classe com o objetivo de apresentarem projetos que tenham como conteúdo a colaboração com a fiscalização do exercício profissional, edita Ato Administrativo para disciplinar o a sua aprovação, envio de repasses financeiros, execução do Plano de Trabalho e Prestação de Contas e sua conclusão, a exemplo de ocorrido com os Atos nº 31/2016 e nº 33, de Janeiro de 2017.

A convocação para a apresentação de Projetos para os Termos de Colaboração se dá por Chamamento Público em Jornal "Diário Oficial da União" e na página Oficial do CREA-SP www.creasp.org.br , devendo ser observado a data limite para protocolização do projeto com proposta de trabalho.

Para os termos de colaboração a proposta de projeto obedece as regras estabelecidas pelo CREA-SP que as entidades de classe devem seguir para que tenham celebrados os Termos de Colaboração.

Para que seja elaborado um projeto com proposta de trabalho, devem ser seguidas as seguintes etapas e regras contidas nos dispositivos normativos já citados no início deste Trabalho.

I - CONHECIMENTO DAS REGRAS E PREPARO DE DOCUMENTOS

1. A primeira ação é ler totalmente o chamamento público, o Ato que regulamenta a matéria para prosseguir nas etapas seguintes.
2. Em seguida deve-se previamente e **de imediato, ser providenciada toda a documentação exigida**, que são Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, na página www.receita.fazenda.gov.br), (CRF – FGTS na página www.caixa.gov.br), (CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas na página www.tst.jus.br/certidao), (Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual na página www.10.fazenda.sp.gov.br), (Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal local), Certidão de Existência Jurídica, que deve ser emitida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**(Modelo 1) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011, DECLARO, para os devidos fins, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo que a(o) (informar o nome da entidade de classe) possui capacidade técnica e operacional para celebrar, executar e prestar contas, nos Termos da Ato Administrativo nº (mencionar nº do Ato).

Local e data.

Assinatura do Responsável
Nome do Responsável
Cargo e nome da Entidade

(Modelo 2) DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

CREA-SP

Chamamento Público Nº (Escrever o número do chamamento público)/2017

Processo Administrativo no C-____/2017

Objeto: parcerias com Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, regularmente registradas neste Conselho, para a realização de ações que objetivem ampliar a fiscalização do exercício profissional, conscientização e valorização profissional, mediante divulgação da legislação profissional.

_____, inscrito no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(representante legal) Assinatura, Nome e Cargo

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**(Modelo 3) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS RELATIVOS AO ARTIGO 28 DA RESOLUÇÃO
Nº 1075/2016 E AO ARTIGO 39 DA LEI Nº 13.019/14**

CREA-SP
Chamamento Público 01/2017

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de celebrar parcerias nos termos do artigo 39 da Lei n.º 13.019/14 e do artigo 28 da Resolução 1.075/2016.

(local e data)

(representante legal)

**(Modelo 4) TERMO DE ACEITE DE RESPONSABILIDADE
REFERENTE A DESPESAS DO PROJETO**

CREA-SP

Chamamento Público (Número do Chamamento)/2017

Processo Administrativo no C-_____/2017

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA para todos os fins e na melhor forma do direito que é de seu inteiro conhecimento e total responsabilidade a apresentação de despesas relacionadas aos projetos com data equivalente a vigência do Termo assinado, expressando desde já seu ACEITE para a condição de que, para serem efetivadas como despesas, o referido Projeto deverá ser APROVADO e o TERMO DE COLABORAÇÃO devidamente assinado e firmado entre as partes. Estando o CREA-SP ISENTO DE QUALQUER responsabilidade em relação a tais despesas caso a Proposta da Entidade de Classe seja REJEITADA, situação na qual NENHUMA DESPESA relativa a referida proposta será considerada.

(local e data)

(representante legal - **com firma reconhecida**)

(Modelo 5) TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE BENS

Chamamento Público (Número do Chamamento)/2017

Processo Administrativo no C-_____/2017

✓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA que tem justo e acordado a celebração do presente termo de entrega de BENS ADQUIRIDOS na vigência da Parceria firmada com o CREA-SP, onde, no momento devido, se compromete a entregá-los, nos termos do CAPÍTULO VII do Ato Administrativo n.º 33/2017, em caráter DEFINITIVO e GRATUITO.

(local e data)

(representante legal - **com firma reconhecida**)

(Modelo 6) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSERÇÃO DO LOGOTIPO DO CREA-SP EM TODO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO / PUBLICIDADE, COMO APOIO INSTITUCIONAL AOS EVENTOS , QUANDO HOVER.

Chamamento Público (Número do Chamamento Público)/2017
Processo Administrativo no C-_____/2017

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA que tem justo e acordado a celebração do presente termo de compromisso de inserção do logotipo do crea-sp em todo material de divulgação/ publicidade utilizado nos Atos/ Eventos durante a vigência da Parceria firmada com o CREA-SP.

(local e data)

(representante legal)

II – PREPARO DO PROJETO E DO RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

8



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

De acordo com o constante do Edital de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração, o CREA-SP estabelece no referido instrumento que o objetivo social da proponente seja a classe profissional das áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia cadastrada no CREA-SP e que o conteúdo do objeto contemple ações, cujas metas visam ampliar a fiscalização do exercício profissional, além da conscientização e da valorização profissional, mediante divulgação da legislação profissional e da conscientização da sociedade e dos profissionais sobre a importância do registro e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e Código de Ética Profissional, notadamente.

Como se verifica o Termo de Colaboração, O Projeto e as Metas a serem alcançadas são previamente determinadas pelo CREA-SP, é necessário que se entenda os seus objetivos para o projeto proposto, sendo elas, conforme constante no Ato 33 que podem ser modificadas por Ato subsequente:

META

"Disponibilização de computador com impressora, Internet e linha telefônica para a divulgação da legislação profissional e atendimento aos profissionais e a sociedade."

Esta meta faz parte do projeto e tem a finalidade de disponibilizar um ambiente office ao profissional para que ele possa fazer pesquisas necessárias ao exercício profissional, emitir e imprimir a ART eletrônica e efetuar seu pagamento, bem como de anuidade, pesquisar Normas da ABNT e outras necessidades atuando na valorização profissional, bem como fazer o atendimento a consultas da sociedade que se dirige a entidade para obter orientações e contato através de telefone.

O cumprimento dessa meta é constituído de algumas etapas que são pertencentes ao conjunto e que são executadas segundo um cronograma, dentro do período de vigência do termo ou no ano do exercício, se previsto

X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

no Edital de chamamento, bem como a consequente realização de despesas respectivas, sendo elas:

ETAPA		PERÍODO PREVISTO (Datas como Exemplo)	DESPESA (R\$)		
			ITEM	CONC	PROP
Aquisição de Cartuchos ou Toners		02/01/2017 a 31/12/2017	Cartuchos	Até 100%	
Aquisição de Microcomputador		02/03/2017 a 30/06/2017	Impressora	Até 100%	
Aquisição de Notebook			Banda larga	Até 100%	
Aquisição de Software/Programas		02/01/2017 a 31/12/2017	Conta Telefônica	Até 50%	
Aquisição de tablete ou Similares			Licença Antivírus	Até 100%	
Aquisição de Impressora		02/03/2017 a 30/06/2017	Licença AutoCad	Até 100%	
Aquisição de Papel Sulfite		02/01/2017 a 31/12/2017	Licença Pacote Office	Até 100%	
Assinatura de Internet Banda Larga		02/01/2017 a 31/12/2017	Licença Windows	Até 100%	
Contrato de Manutenção de Informa.t		02/01/2017 a 31/12/2017	Tonnens	Até 100%	
			Manutenção de Copiadora	Até 100%	
			Manut. Equip. de Inform.	Até 100%	
			Microcomputador	Até 100%	
			Notebook	Até 100%	
			Papel Sulfite	Até 100%	
			Provedor de Internet	Até 100%	
			Tablet	Até 100%	

A conta telefônica só pode ter o valor de 100%, caso especifique
Ter mais que 1 linha e cada uma delas p/ uso exclusivo do Conv.

META

“Disponibilização de funcionário ou estagiário para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, objeto da parceria.”

Esta Meta tem a finalidade de orientação ao profissional, fornecimento de material e legislação, bem como a sociedade que procura a entidade na busca de esclarecimentos.

ETAPA	PERÍODO PREVISTO (Datas como Exemplo)	DESPESA		
		ITEM	CONC	PROP
Disponibiliz de funcionário ou estagiário.	02/01/2017 a 31/12/2017	Salário Estagiário	50%	

8



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

OBSERVAÇÃO		Salário Funcionário	50%	
Especificar que tem funcionário	O salário é o base mensal	Encargos INSS	50%	
Exclusivo para atuar nas atividades do termo para o valor de	Os encargos devem ter a mesma proporção.	Encargos FGTS	50%	
Salário seja 100% do Salário base.	Não incluir adicionais.	Férias	50%	

META

" *Divulgação da Legislação profissional e matérias técnicas, através de Jornais, Revistas, Rádio, TV, Site, Boletins, Informativos e Caderno Técnico.*"

Esta Meta, conforme é descrito no projeto tem o objetivo de divulgar a legislação do Sistema Confea/Crea, através de veículos de comunicação a fim de dar conhecimento do profissional e da sociedade para coibir o exercício ilegal da profissão, bem como a valorização profissional.

ETAPA	PERÍODO PREVISTO (Datas como Exemplo)	DESPESA (R\$)		
		ITEM	CONC	PRO P
Aquis. de Jornais, Livros ou Rev Técnicas	02/01/2017 a 31/12/2017	Entrega d Correspondência	Até 100%	
Assinatura de Jornal	02/03/2017 a 30/06/2017	Envelopes	Até 100%	
Assinatura de Revista		Etiquetas	Até 100%	
Contrato de Manutenção de Site	02/01/2017 a 31/12/2017	Assim Jornal de Grd Circul.	Até 100%	
Impressão Gráfica de Caderno Técnico		Boletim da Entidade	Até 100%	
Impr. Gráfica de boletins da Entidade	02/03/2017 a 30/06/2017	Caderno Técnico	Até 75%	
Impr. Gráf. De Informativo da Entidade	02/01/2017 a 31/12/2017	Criação Desenv, de Site	Até 750%	
Impr. Gráfica de Jornais da Entidade	02/01/2017 a 31/12/2017	Designer Gráfico	Até 75%	
Impr. Gráfica de Revista da Entidade	02/01/2017 a 31/12/2017	Diagramação	Até 75%	
Postagem d Ver/JornBolet/Inf da Entidade	02/01/2017 a 31/12/2017	Domínio de Site	Até 75%	
Publicidade em Jornais e Revistas	02/01/2017 a 31/12/2017	Edição de TV e/ou Rádio	Até 100%	
Serv. De Diagramação Ed Eletron	02/01/2017 a 31/12/2017	Editoração Eletrônica	Até 100%	
Serviços de Entrega de Correspond.	02/01/2017 a 31/12/2017	Editoração Eletrônica	Até 100%	
ETAPA	PERÍODO PREVISTO (Datas como Exemplo)	DESPESA (R\$)		
Serviços de Jornalista	02/01/2017 a 31/12/2017	Gravação Programa TV	Até 100%	
Serv. de Postagem	02/01/2017 a 31/12/2017	Hospedagem de Site	Até 100%	
Serviços de Web Designer	02/01/2017 a 31/12/2017	Informativo da Entidade	Até 75%	
Serviços de Hospedagem de Site	02/01/2017 a 31/12/2017	Jornal da Entidade	Até 75%	
Serviços de Criação de Site Entidade	02/01/2017 a 31/12/2017	Jornalista p/ Prep. de Matérias	Até 100%	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Serviços de Prod de Progr. Radio Entidade	02/01/2017 a 31/12/2017	Livro/revista/Jornal Técnico	Até 100%	
Serviços de Prod de Progr. TV Entidade	02/01/2017 a 31/12/2017	Manutenção de Site	Até 100%	
		Outdoors	Até 100%	
		Pen Drive	Até 100%	
		Postagens	Até 100%	
		Post Jorn/Ver/Inf/Bol Entidade	Até 100%	
		Produção Progr. Rádi e/ou TV	Até 100%	
		Revista da Entidade	Até 75%	
		Transmissão Veic Progr. TV	Até 100%	
		Web Designer	Até 100%	

OBSERVAÇÕES:

1. Quando o Jornal, Revista, Boletim ou Informativo editado pela entidade proponente, não trazer apenas matéria de interesse do Sistema Confea/CREA ou tiver a inserção de patrocinadores, o máximo a ser lançado à concedente é de até 75% de cada despesa que compõe o custo total da edição, como Jornalista, Impressão Gráfica, diagramação, etc., bem como o de sua distribuição como postagem e entrega.
2. Toda a despesa que tiver descrita duas alternativas como Rádio ou TV, deve ser colocado no campo observação a especificação da despesa.

META

"Realização de Palestras, cursos e similares relacionados ao objeto do convênio, contendo matérias de interesse profissional e divulgação da legislação do Sistema CONFEA/CREA e à sociedade em geral."

ETAPA	PERÍODO PREVISTO (Datas como Exemplo)	DESPESA (R\$)		
		ITEM	CONC	PROP
Aquisição de Caixa de Som	02/01/2017 a 31/12/2017	Apostilas	Até 100%	
Aquisição de Câmara Digital	02/03/2017 a 30/06/2017	Banners	Até 100%	
Aquisição de Caixa de Som		Blocos de Anotação	Até 100%	
Aquisição de Material de Apoio Eventos	02/01/2017 a 31/12/2017	Borracha	Até 100%	
Aquisição de Microfones		Caixa de Som/Amplificador	Até 100%	
Aquisição de Notebook	02/03/2017 a 30/06/2017	Câmera Fotográfica Digit	Até 100%	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Aquisição de Pedestal Para Microfone	02/01/2017 a 31/12/2017	Canetas	Até 100%	
Aquisição de Tablet ou Similares	02/01/2017 a 31/12/2017	Cartazes	Até 100%	
Aquisição de Telão	02/01/2017 a 31/12/2017	Convites	Até 100%	
Aquisição de TV	02/01/2017 a 31/12/2017	Crachás	Até 100%	
Contratação de Palestrante ou Instrutor	02/01/2017 a 31/12/2017	Data Show	Até 100%	
Despesas com Transporte de Palestrte/Instrut	02/01/2017 a 31/12/2017	Entrega de Correspondências	Até 100%	
Disponibilização de Estande em Eventos	02/01/2017 a 31/12/2017	Envelopes	Até 100%	
Divulgação de Eventos	02/01/2017 a 31/12/2017	Estande Para Eventos	Até 100%	
Locação de Data Show	02/01/2017 a 31/12/2017	Etiquetas	Até 100%	
Locação de Espaço	02/01/2017 a 31/12/2017	Faixas	Até 100%	
Publicidade em Jornais e Revistas	02/01/2017 a 31/12/2017	Filmagem de Eventos	Até 100%	
Serviços de Filmagem	02/01/2017 a 31/12/2017	Designer Gráfico	Até 100%	
Serviços de Fotografia	02/01/2017 a 31/12/2017	Diagramação	Até 100%	
Serviços de Jornalista	02/01/2017 a 31/12/2017	Editoreção Eletrônica	Até 100%	
Serviços de Postagem		Filmagem Programa de TV	Até 100%	
OBSERVAÇÕES 1.Sempre que necessário especificar No campo Observação o detalhe da Etapa ou despesa. Ex. Aquisição de Material de Apoio P/ Eventos (OBS Mencionar Material) 2.Não adquirir um equipamento e Ao mesmo tempo locar o mesmo Bem. 3.Os materiais como canetas que Impressão devem ter o nome do Evento, além do logo do CREA-SP. Que deve estar em todo material com impressão 4.O conteúdo do Pen Drive deve Conter legislação do exercício Profissional e outras do Sistema CONFEA/CREA.		Folders	Até 100%	
		Fotógrafo	Até 100%	
		Honorários de Palestr ou Instr	Até 100%	
		Hospedagem de Plestr ou Inst	Até 100%	
		Jornalista Para Eventos	Até 100%	
		Jornalist p/ Prep. de Mater	Até 100%	
		Lápis	Até 100%	
		Locação de Data Show	Até 100%	
		Locação de Equip de Som	Até 100%	
		Locação de Equip. de Vídeo	Até 100%	
		Locação de Espaço p/ Evento	Até 100%	
		Microfones	Até 100%	
		Notebook	Até 100%	
		Outdoors	Até 100%	
		Papel Sulfite	Até 100%	
		Pastas	Até 100%	
		Pedestal Para Microfone	Até 100%	
		Pen Drive	Até 100%	
		Postagens	Até 100%	
		Publicid. em Jorn/Rev/R/TV	Até 100%	
	Tablet	Até 100%		
	Telão	Até 100%		
	Transp. Palestr ou Instr	Até 100%		
	TV Led	Até 100%		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

No quadro de Metas incluído anteriormente, estão descritas todas Etapas e respectivas as despesas admitidas que a seguir transcrevemos:

- a) contratação de assessoria técnica, prestada por pessoa física ou jurídica, para promoção de eventos;
- b) contratação de serviços de logística, compreendendo a locação de espaço físico e de equipamentos e o transporte de material, de veículos destinados ao planejamento e à realização dos eventos promovidos;
- c) composição, fotolitos, arte final e impressão de informativos, cartazes, banners, folders, formulários, envelopes e demais materiais gráficos e audiovisuais necessários à divulgação, publicidade (inclusive em meio virtual e televisual) e realização de eventos promovidos pela Entidade;
- d) aquisição, locação de eletroeletrônicos, como projetor multimídia, equipamentos de som e outros correlatos;
- e) postagem, entrega de correspondências aos profissionais com a finalidade de divulgação de eventos e assuntos de interesse da classe;
- f) contratação e pagamento de linha telefônica e "internet" para divulgação da legislação profissional, orientação e esclarecimentos aos profissionais e a sociedade sobre assuntos no âmbito do Sistema CONFEA/CREAs;
- g) aquisição de programas e equipamentos de informática, tais como microcomputador, impressoras, aparelho de fax, software e suprimentos necessários para o desenvolvimento das atividades, bem como o acompanhamento dos serviços inerentes a parceria;
- h) criação e manutenção de "site" e de equipamentos de informática;
- i) aquisição de materiais de expediente para promoção de eventos;
- j) divulgação da legislação profissional e matérias técnicas, através de publicações em jornais, revistas, boletins e "site" da Entidade, Caderno Técnico, entre outros;
- k) publicações de editais relativos ao objeto do convênio em jornais, assinaturas de revistas e periódicos, relativas a matéria de cunho informativo, orientativo e educativo à classe profissional;
- l) honorários de palestrantes, diárias referente ao deslocamento, hospedagem e alimentação de palestrantes e coordenador do evento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

m) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (estagiário e/ou funcionário) que desenvolva atividades incluídas nos objetivos da Parceria e que esteja devidamente contratado pela Entidade, durante a vigência do Termo, compreendendo as despesas com pagamento de contribuição social, FGTS, salários proporcionais e reflexos, desde que tais valores estejam previstos no Plano de Trabalho, sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado a parceria e sejam compatíveis com o valor de mercado observados os acordos e convenções coletivas de trabalho.

ELABORAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO ANUAL

Uma vez conhecidas as regras e as despesas admitidas constantes no Edital de Chamamento Público, o próximo passo é elaborar o Projeto que será objeto da proposta a ser protocolizada no CREA-SP para aprovação e celebração do Termo de Colaboração

Conhecido os critérios constantes do Edital de Chamamento Público, e obtido o orçamento, a proponente deve rascunhar aquilo que deve conter o projeto e no Plano de Trabalho Anual incluir as Metas, etapas e itens que irá adquirir para realização.

Em seguida deve orçar no mercado cada item que irá adquirir, sempre com 3 fornecedores e chegar no valor estimado de cada um e com o menor preço e poder elaborar o seu PTA – Plano de Trabalho Anual que será proposto ao CREA-SP para celebração do Termo de Colaboração.

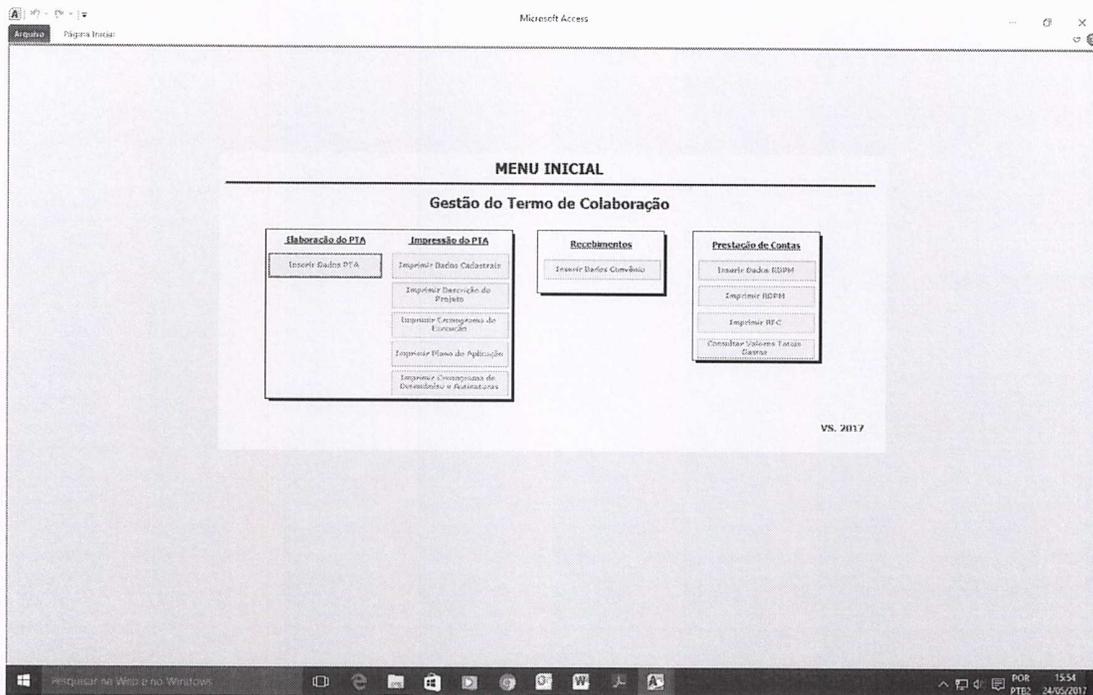
Para ser escrito o projeto definitivo o CREA-SP elaborou e disponibiliza no Portal do CREA-SP, na Internet, um programa para as entidades proponentes denominado PROGRAMA DE GESTÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, em cada ano, que funciona no ambiente MICROSOFT ACCESS, o qual será de uso na elaboração impressão do PTA, inclusão dos repasses previstos, recebidos do CREA-SP na vigência do Termo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Colaboração, lançamento das despesas e seus respectivos comprovantes e finalmente a emissão de relatórios de Prestação de Contas dos recursos recebidos. Deve ter instalado em no computador o Aplicativo MICROSOFT ACCESS, sem o qual não terá acesso.

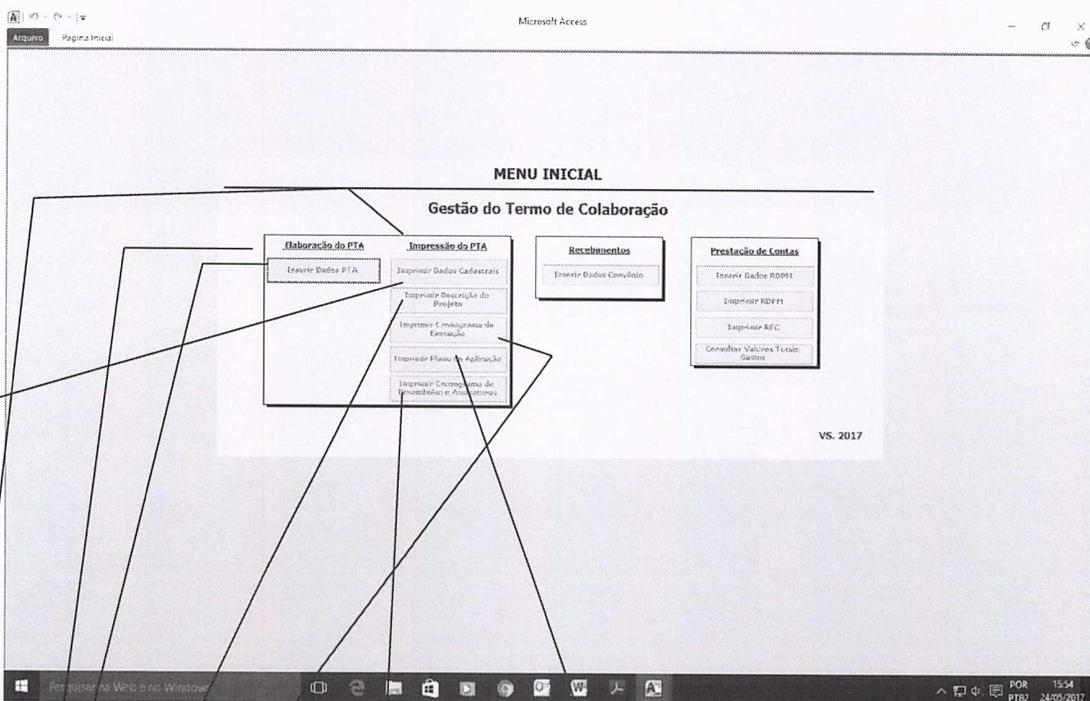
A seguir é apresentado o PROGRAMA DE GESTÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO.



✓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP



1. Menu de Elaboração do PTA.

2. Botão "Inserir Dados PTA".

Este menu é para incluir dados da entidade, descrição do projeto e suas Metas, Etapas e Despesas..

3. Menu com Botões de Impressão do PTA.

4. Botão de impressão da página dos dados cadastrais do Proponente.do PTA.

5. Botão de impressão da página de descrição do Projeto.

6. Botão de Impressão da página do Cronograma de Execução do PTA.

7. Botão de Impressão da página do Plano de Aplicação.

8. Botão de Impressão da página do Cronograma de Desembolso e de assinatura da pessoa responsável pelo proponente.

OBS: Será dado continuidade da apresentação quando do início das orientações de Execução do PTA.

A seguir, fazendo uso do PROGRAMA DE GESTÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, de posse de um Projeto (Simulado) rascunhado, será iniciado o processo de inclusão eletrônica do PTA e sua emissão para protocolização em uma Unidade (UGI, UOP ou UPS).

Selecionar o Botão "Inserir Dados do PTA" e dar um Click e será visualizada a seguinte tela com seus campos para inserir os dados cadastrais da ENTIDADE de classe proponente, DADOS DO RESPONSÁVEL pela entidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ou seja, a pessoa que irá emitir e enviar o Projeto e que assinará todos os documentos exigidos:

Plano de Trabalho - Manutenção de dados 25/05/2017 14:09:58 Fechar

Entidade CREA-SP

Dados Cadastrais Descrição do Projeto Metas e Plano de Aplicação

DADOS ENTIDADE

1. Entidade CREA-SP 2. CNPJ
3. Endereço 4. Bairro
5. Cep 6. Cidade 7. UF SP 8. E-mail
9. Telefone 10. Conta Corrente 11. Banco 12. Agência

DADOS RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

13. Nome 14. Creasp 15. CPF 16. RG
17. Endereço 18. Bairro 19. Cidade 20. UF SP
21. Cep 22. E-mail 23. Telefone 24. Cargo

DADOS OUTROS PARTICIPES

25. Nome 26. CNPJ
27. Endereço 28. Bairro 29. Cidade 30. UF
31. Cep 32. E-mail 33. Telefone

Registro: 1 de 1 Sem Filtro Pesquisar

Conjunto de campos DADOS ENTIDADE:

1. Entidade (Nome oficial da entidade como é mencionado no Estatuto).
2. CNPJ (Numero do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade de Classe Proponente no Ministério da Fazenda)
3. Endereço (Endereço da Sede da entidade igual ao do comprovante de endereço fornecido com a documentação).
4. Bairro (Bairro do endereço)
5. Cep: Código de endereçamento Postal do endereço).
6. Cidade (Município correspondente ao endereço da Sede da Entidade).
7. UF (Unidade da Federação = **SP**).
8. E-Mail (Endereço Eletrônico da entidade proponente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9. Telefone (Número de telefone de contato da entidade proponente).
10. Conta Corrente (Número da Conta Bancária aberta em Banco Oficial).
11. Banco (Nome do Banco Oficial pertencente à conta bancária fornecida)
12. Agência (Numero da Agência bancária da Conta Corrente fornecida).

Conjunto de campos DADOS RESPONSÁVEL PELAPENTIDADE:

13. Nome (Nome completo da pessoa responsável legal dirigente entidade e que assina a Proposta de Projeto).
14. Creasp (Numero do registrou visto no CREA-SP do responsável)
15. CPF (Número do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda da pessoa Responsável legal da entidade)
16. RG (Número do documento de Registro Geral da pessoa responsável)
17. Endereço (Endereço da pessoa responsável legal da entidade).
18. Bairro (Bairro do endereço)
19. Cidade (Município correspondente ao endereço da pessoa responsável).
20. UF (Unidade da Federação = **SP**).
- 21..Cep: Código de endereçamento Postal do endereço).
22. E-Mail (Endereço Eletrônico da pessoa responsável/ dirigente da entid).
23. Telefone (Número de telefone de contato da pessoa responsável).
24. Cargo (Cargo da pessoa dirigente da entidade que assina o projeto e a proposta)

Conjunto de campos DADOS OUTROS PARTICÍPES:

25. Entidade (Nome oficial da entidade como é mencionado no Estatuto).
26. CNPJ (Numero do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade de Classe Proponente no Ministério da Fazenda)
27. Endereço (Endereço da Sede da entidade igual ao do comprovante de endereço fornecido com a documentação).
28. Bairro (Bairro do endereço) 29.Cep: Código de endereçamento Postal do endereço).
30. Cidade (Município correspondente ao endereço da Sede da Entidade).
31. UF (Unidade da Federação = **SP**).
32. E-Mail (Endereço Eletrônico da entidade proponente).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

33. Telefone (Número de telefone de contato da entidade proponente).

Esse registro de dados é para uso de preenchimento, só no caso de ocorrer que haja uma segunda entidade que celebre o Termo de Colaboração com o CREA-SP, fato que não é aplicado no Ato nº 33.

Uma vez preenchidos os campos previstos na aba "Dados Cadastrais" deve-se dar um click na aba "Descrição do projeto" e será habilitada a tela correspondente para preenchimento:

The screenshot shows a Microsoft Access application window titled "Plano de Trabalho - Manutenção de dados" with a timestamp of 26/05/2017 13:21:24. The window contains a form for data entry. At the top, there is a "Fechar" button. Below it, the "Entidade" is set to "CREA-SP". There are three tabs: "Dados Cadastrais", "Descrição do Projeto", and "Metas e Plano de Aplicação". An arrow points to the "Descrição do Projeto" tab, which is active. The form fields include: "Exercício" (2017), "Tipo de Parceria" (TERMO DE COLABORAÇÃO), "Público Alvo" (Profissionais e Empresas registradas no CREA-SP e soci), "Período de Execução" (Início: 01/05/2017, Término: 31/12/2017), "Identificação do Objeto" (colaboração), "Justificativa" (aaa), and "Resultados Esperados" (aaa). At the bottom of the form, there is a status bar showing "Registros: 1 de 1" and a "Pesquisar" button. The Windows taskbar at the bottom shows the system tray with the date 26/05/2017 and time 13:39.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Conjunto de campos "DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Para descrever o Projeto é necessário que já tenha obtido pela pesquisas de preços o montante estimado dos custos que incidirão para o cumprimento de cada meta, ou seja palestrante, funcionário, publicações, equipamentos de informática e outros custos

Estando de posse do rascunho que foi previamente preparado com a estimativa de custos, pode-se de fato propor um projeto que atenda os dispositivos do ATO Nº 33, com um orçamento atenda a realidade.

A seguir estão descritos cada campo:

Exercício: (Deve ser inserido o exercício que será realizada a aplicação do PTA – Plano de Trabalho Anual) com as ações, repasses financeiros, despesas do exercício e prestação de contas respectiva: Exemplo 2017, 2018...).

Entidade (Este campo não deve ser preenchido, pois o nome da entidade é o espelho do que foi digitado na tela de "Dados Cadastrais").

Tipo de Parceria: (Para o programa só está prevista a modalidade "Termo de Colaboração" que deve ser escolhida com um click do ponteiro do mouse).

Público Alvo (Para o estabelecido no Ato nº 33 do CREA-SP, o público alvo abrange os Profissionais e Empresas do Sistema CONFEA/CREA, além da sociedade como um todo e no programa de Gestão dos Termos de Colaboração a descrição é a nele sugerida ou seja "Profissionais e Empresas registradas no CREA-SP e a sociedade").

Período de Execução Início (Início das atividades do Termo de Colaboração: exemplo 02/01/2017 ou 02/01/2018....).

Término (Como se trata de aplicação do plano em um determinado exercício, seu término previsto será 31/12/2017; 2018...)

Identificação do Objeto (Nesse campo deve ser inserido um texto, descrevendo o que está previsto na proposta de parceria na modalidade colaboração, isto é realizando palestras, divulgação prestando esclarecimentos sobre a legislação ao público alvo em geral e como isso

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

acontecerá se é por jornal, revista, rádio, TV, Site da entidade ou outra mídia, o que leva a propor as Metas para se atingir seu cumprimento.)

Exemplo: *A parceria com CREA-SP tem como prioridade coibir o mau exercício profissional e a colaboração no aprimoramento da fiscalização e para tanto esta entidade propõe a realização de palestras de conteúdo de interesse da classe profissional, divulgação da legislação do Sistema no jornal e site da entidade, bem como na imprensa local ou regional.*

Além do até aqui proposto, vamos procurar valorizar o nosso profissional com a disponibilização de um ambiente office com computador, impressora e Internet para que o profissional consulte a legislação, outras matérias de interesse da classe, bem como faça o preenchimento da ART Eletrônica e possa consultar e imprimir as Normas Técnicas, além de fazer a distribuição de material informativo e atender aos que procuram a entidade quer presencial ou por telefone e pelo endereço eletrônico.

Justificativa (Nesse campo deve ser inserido um texto demonstrando a justificativa do projeto proposto).

Exemplo: *A necessidade de manter o profissional atualizado para que possa cumprir legalmente o exercício de suas atividades referentes ao Sistema CONFEA/CREA, sobretudo na região de atuação dessa entidade, bem como valorizá-lo, fez com que elaborássemos este Projeto que com a oferta de parceria com o CREA-SP vem abrir um maior espaço e oportunidade para o cumprimento de nossos objetivos).*

Resultados Esperados (Nesse espaço deve ser descrito o que se espera após realizadas as Metas e cumprido o objeto do Projeto).

Exemplo: *Com as Metas propostas é esperado que o profissional não cometa erros involuntários por não conhecimento da legislação profissional, façam o registro de suas ARTs, se sintam valorizados e e também atualizados e dessa forma possam também colaborar com o aprimoramento da fiscalização do Sistema.*

O próximo passo é, de posse do rascunho, onde foram descritas as Metas, Etapas e despesas estimadas, mediante uma breve pesquisa previa que foi



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

feita, inserir as Metas e o Plano de Aplicação do Projeto. No programa deve-se clicar na aba “Metas e Plano de Aplicação” e será visualizada a seguinte tela:

Plano de Trabalho - Manutenção de dados 29/05/2017 10:30:51

Entidade CREA-SP

Dados Cadastrais Descrição do Projeto Metas e Plano de Aplicação

Exercício 2017

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta nº 1

Especificação Realização de Palestras, Cursos e similares relacionados ao objeto do convênio, contendo matérias de interesse profissional e divulgação de legislação do Sistema CONFEA/CREA a sociedade em geral.

Início 01/05/2017 Término 31/12/2017

Etapa Nº	Descrição	Qtde	Unidade	Início	Término	Observação
1	Contratação de Palestrante ou Instrutor	2	SRV	01/05/2017	31/12/2017	

PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição	Valor Concedente	Valor Proponente	Valor Total
Honorários de Palestrante ou Instrutor de Curso	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Registros: 1 de 1

Os seguintes campos devem ser preenchidos e fazem parte do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta nº (Deve ser mencionado um numero de “1 a 4” para nomear a ordem numérica referente a determinada Meta que for escolhida, mediante um click da lista como sendo a primeira).

Início: (Início do período em que irão ser executadas cada etapa da Meta escolhida como a de nº1, observando-se que a data de início não pode ser menor do que a de vigência do Termo de colaboração, salvo se houver permissão em Normativo de chamamento público).

Término: (o Término do período em que irão ser executadas cada etapa da Meta escolhida como a de nº1, observando-se que a data de término não pode ser maior do que a de vigência do Termo de Colaboração, que geralmente termina com o fim do exercício que é 31 de dezembro do ano de sua execução).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

OBS: Não deve deixar de realizar as metas de Eventos (Palestras e Cursos), e a de divulgação da legislação.

O botão “**EXCLUIR META**” tem a finalidade de excluir uma Meta que não fará parte do Plano de Trabalho”, durante sua elaboração..

Microsoft Access

Plano de Trabalho - Manutenção de dados 29/05/2017 10:30:51

Entidade: CREA-SP

Dados Cadastrais Descrição do Projeto Metas e Plano de Aplicação

Exercício: 2017

Meta nº: 1

Excluir Meta

Especificação: Realização de Palestras, Cursos e similares relacionados ao objeto do convênio, contendo matérias de interesse profissional e divulgação de legislação do Sistema CONFEA/CREA à sociedade em geral.

Início: Disponibilização de computador com impressora, Internet e linha telefônica para divulgação da legislação profissional e atendimento aos profissionais e a sociedade.

Etapa N°: Divulgação da legislação profissional e matérias técnicas, através de Jornais, Revistas, Rádio, TV, Site, Boletins Informativos e Caderno Técnico.

Realização de Palestras, Cursos e similares relacionados ao objeto do convênio, contendo matérias de interesse profissional e divulgação de legislação do Sistema CONFEA/CREA.

PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição	Valor Concedente	Valor Proponente	Valor Total
Honorários de Palestrante ou instrutor de Curso.	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Registro: 1 de 1 Sem Filtro Pesquisar

Etapa N°: (colocar o número de ordem em que será realizada no período a etapa da meta, por exemplo, “1” “Contratação de Palestrante ou Instrutor”, devendo obedecer as etapas já exemplificadas anteriormente, específica para cada Meta).

Descrição: (Nesse campo deve ser escolhida, na lista e na ordem, da etapa correspondente descrita) No exemplo é a primeira “1”, a “Contratação de Palestrante ou Instrutor”

Qtde: (Nesse espaço deve ser digitada a quantidade de itens de mesma descrição que se pretende adquirir). No nosso exemplo, são 2 palestrantes.

Unidade: (É a referência que indica a mensuração do produto ou serviço que será adquirido). No nosso exemplo é SRV=Serviço. Na lista oferecida tem unidade, mês, resma. Pcte – pacote, metro.

Início: (Deve ser digitada a data em que se pretende providenciar a etapa descrita da Meta descrita, que deve ser dentro da vigência do Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Colaboração). Em nosso exemplo é 01/05/2017, mas poderia ser outra data dentro da vigência do Termo de Colaboração.

Término: (Deve ser digitada a data que se pretende concluir a etapa descrita que deve ser dentro do período de vigência do Termo de Colaboração). Em nosso exemplo a data é 31/12/2017. Mas pode ser outra data, dentro da vigência do termo de Colaboração.

Observação: (Neste campo deve ser descrito uma breve indicação da etapa. Em nosso exemplo, a “Contratação de Palestrante ou Instrutor” pode ser observado que se trata de Palestrante ou Instrutor, se for o caso. Outro exemplo é a contratação de funcionário que pode ser observado que se trata de funcionário exclusivo ou compartilhado. Outras hipóteses que devem ser mencionadas de acordo com a necessidade.

O símbolo (*) serve para acrescentar outra etapa da Meta

A seguir deve-se ir para o conjunto de campos do PLANO DE APLICAÇÃO para inserir os dados das despesas de cada Meta descrita.

Os Campos para inclusão de despesas no Plano de Aplicação são os seguintes:

Descrição: (Nesse espaço deve-se descrever as despesas previstas para a Meta). Deve ser consultado o início deste capítulo que trata das etapas e despesas de cada Meta. Em nosso exemplo a despesa é Honorários de Palestrante ou Instrutor de Curso. Na Meta de Realização de Palestras há outras despesas que, de acordo com o Plano de Trabalho devem ser inseridas, cada uma em uma linha.

Valor concedente: (Nesse campo deve conter o valor atribuído ao concedente como parte(0=R\$0,00 a 99%) ou total da despesa (100%). Deve ser observada a orientação contida no começo deste capítulo. Em nosso exemplo a parte que foi atribuída ao concedente (CREA-SP), o valor foi de R\$200,00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Valor proponente: (Nesse campo deve conter o valor atribuído ao proponente como parte (0=R\$0,00 a 99%) ou total da despesa (100%). Deve ser observada a orientação contida no começo deste capítulo. Em nosso exemplo a parte que foi atribuída ao proponente (ENTIDADE DE CLASSE), o valor foi de R\$ 100,00.

Valor Total: (O valor total é de auto soma do valor do concedente e do proponente, não cabendo nada digitar nesse campo).

O símbolo (*) serve para acrescentar outra despesa da Meta

OBS: Para incluir uma nova Meta (Meta2, Meta3 e/ou Meta 4) deve ser clicado no símbolo em Amarelo” do conjunto de Campos Registro que está no rodapé da tela. Aparecerá uma nova tela com os campos em branco para incluir Meta, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação.

O botão `FECHAR” retorna ao Menu inicial de opções.

Como demonstração segue a estrutura de um Plano de Trabalho Anual PTA que será seguido para o conjunto de impressão e direcionar os capítulos de EXECUÇÃO DO PLANO e o de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Primeiro se preenche os campos dos dados da entidade proponente, conforme s seguir.

Microsoft Access

Arquivo Página Inicial

Plano de Trabalho - Manutenção de dados 30/05/2017 15:06:32 Fechar

Entidade ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS PROPONENTES

Dados Cadastrais Descrição do Projeto Metas e Plano de Aplicação

DADOS ENTIDADE

1. Entidade	ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS PROPONENTES		2. CNPJ	13.603.891/0001-12	
3. Endereço	Rua Direita Nº 2017		4. Bairro	Centro	
5. Cep	02033-000	6. Cidade	São Paulo	7. UF	SP
8. E-mail	engenheirosproponentes@gmail.com				
9. Telefone	11-2221-6990	10. Conta Corrente	12.545-9	11. Banco	Banco do Brasil
12. Agência	9548-2				

DADOS RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

13. Nome	JOSÉ PEDRO		14. Creasp	5060259424	15. CPF	282.575.389-22	16. RG	6.458.395-3
17. Endereço	Rua dezesseis Nº 584		18. Bairro	Cantagalo		19. Cidade	São Paulo	
20. UF	SP		21. Cep	04522-910	22. E-mail	josepedro453@hotmail.com		
23. Telefone	11-8857-1422		24. Cargo	PRESIDENTE				

DADOS OUTROS PARTICIPES

25. Nome			26. CNPJ		
27. Endereço			28. Bairro		
29. Cidade			30. UF		
31. Cep			32. E-mail		
33. Telefone					

Registro: 1 de 1 Sem Filtro Pesquisar

17:20 30/05/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

A seguir são incluídos os dados do Projeto, conforme exemplo demonstrado abaixo:

Microsoft Access

Arquivo Página Inicial

Plano de Trabalho - Manutenção de dados 31/05/2017 08:25:48 Fechar

Entidade ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS PROPONENTES

Dados Cadastrais Descrição do Projeto Metas e Plano de Aplicação

Exercício 2017 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tipo de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO Público Alvo: Profissionais e Empresas registradas no CREA-SP e soci

Período de Execução: Início 01/05/2017 Término 31/12/2017

Identificação do Objeto

colaboração
APOIO A FISCALIZAÇÃO

O projeto proposto tem a finalidade de agir em parceria com o CREA-SP na fiscalização do exercício profissional na Região abrangida por esta entidade. Para atingir o objeto proposto, a AEP pretende praticar ações de divulgação através de publicações e em eventos com palestras e através de página na Internet, atuando na valorização do profissional disponibilizando um ambiente office com disposição de computadores e impressora para realização de trabalhos e preenchimento de ART, além de ter um funcionária disponível aos profissionais para esclarecimentos e distribuição de material referente ao Sistema CONFEA/CREA.

Justificativa

A Região possui profissionais que necessitam de melhor conhecimento da legislação do Sistema CONFEA/CREA a fim de não infringir a legislação vigente e que buscam orientação e a parceria com o CREA-SP traz a oportunidade para oferecer um ambiente que permita a integração e traz-lo para perto do ambiente a fim de melhor orientá-lo e também a sociedade que vem em busca de esclarecimentos.

Resultados Esperados

Com esta parceria de colaboração se espera o aprimoramento da fiscalização e redução de infrações, com como ter trazido o conhecimento e a valorização do profissional e a sociedade.

Registro: 1 de 1 Sem Filtro Pesquisar

Resquisar na Web e no Windows

PTB2 31/05/2017 08:29





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Por fim são incluídas as Metas e Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, conforme exemplo a seguir:

Microsoft Access

Arquivo Página Inicial

Plano de Trabalho - Manutenção de dados 31/05/2017 08:25:48 Fechar

Entidade ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS PROPONENTES

Dados Cadastrais Descrição do Projeto Metas e Plano de Aplicação

Exercício 2017 Excluir Meta

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta nº 1

Especificação Realização de Palestras, Cursos e similares relacionados ao objeto do convênio, contendo matérias de interesse profissional e divulgação da legislação do Sistema CONFEA/CREA à sociedade em geral.

Início 01/05/2017 Término 31/12/2017

Etapa Nº	Descrição	Qtde	Unidade	Início	Término	Observação
4	Divulgação de eventos	2	SRV	02/05/2017	02/05/2017	Publicação eJ Jornal
1	Contratação de Palestrante ou Instrutor	2	SRV	01/05/2017	31/12/2017	
2	Locação de Espaço	2	UNIDADE	02/05/2017	31/12/2017	
3	Divulgação de eventos	5	CENTO	02/05/2017	31/12/2017	Convites
*						

PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição	Valor Concedente	Valor Proponente	Valor Total
Honorários de Palestrante ou Instrutor de Curso	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Locação de Espaço para Eventos	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Convites	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
Envelopes	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
Etiquetas	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
Informativo da Entidade	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
*			

Registro: 1 de 4 Sem Filtro Pesquisar

Pesquisar na Web e no Windows

POR 08:33
PTB2 31/05/2017





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Concluindo o deve ser impresso o Plano de Trabalho Anual – PTA para assinatura e entrega com os demais documentos ao CREA-SP, clicando nos botões de impressão no Menu do PTA na tela inicial, um por vez (Dados Cadastrais, Descrição do Projeto, Cronograma de Execução, Plano de Aplicação, bem como Cronograma Desembolso e Assinaturas), conforme demonstrado, digitando o ano a que se refere o Plano:

MENU INICIAL

Gestão do Termo de Colaboração

Elaboração do PTA	Impressão do PTA	Recebimentos	Prestação de Contas
Inserir Dados PTA	Imprimir Dados Cadastrais	Inserir Dados Convênio	Inserir Dados RDPH
	Imprimir Descrição do Projeto		Imprimir RDPH
	Imprimir Cronograma de Execução		Imprimir RFC
	Imprimir Plano de Aplicação		Consultar Valores Totais Gastos
	Imprimir Cronograma de Desembolso e Assinaturas		

VS. 2017

Pesquisar na Web e no Windows

PDR 09:03
PTB2 31/05/2017

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

DADOS CADASTRAIS

Relatório Dados Cadastrais - Microsoft Access

Arquivo Visualização de impressão

PLANO DE TRABALHO ANUAL - PTA

1. Dados Cadastrais

Entidade		CNPJ	
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS PROPONENTES		13.608.891/0001-12	

Endereço		Bairro	
Rua Direita Nº 2017		Centro	

Cidade	UF	Cep	E-mail	Telefone
São Paulo	SP	02033-000	engenheirosproponentes@gmail.com	11-2221-6930

Conta Corrente	Banco	Agência
12.545-9	Banco do Brasil	9548-2

Nome do Responsável	CPF	RG	Creasp	Cargo
JOSÉ PEDRO	282.575.389-22	6.458.395-3	5060253424	PRESIDENTE

Endereço do Responsável		Bairro	
Rua dezessais Nº 584		Cantagalo	

Cidade	UF	Cep	E-mail	Telefone
São Paulo	SP	04522-910	josepedro453@hotmail.com	11-3857-1422

Página: 1 de 1 Sem Filtro

Resquisar na Web e no Windows

PTB2 31/05/2017 09:09



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo – CREA-SP

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Arquivo Visualização de Impressão

Consulta Descrição do Projeto - Microsoft Access

3 - Descrição do Projeto

Tipo de Pessoa:	TERMO DE COLABORAÇÃO	Público Alvo:	Profissionais e Empresas registradas no CREA-SP e soc
Período de execução:	Início: 01/05/2017	Término:	31/12/2017

Identificação do Objeto

colaboração
APOIO A FISCALIZAÇÃO

O projeto proposto tem a finalidade de agir em parceria com o CREA-SP na fiscalização do exercício profissional na Região abrangida por esta entidade.

Para atingir o objeto proposto, a AEP pretende praticar ações de divulgação através de publicações e em eventos com palestras através de página na internet, atuando na orientação do profissional disponibilizando um ambiente office com disposição de computadores e impressora para a realização de trabalhos e preenchimento de ART, além de ter um funtionária disponível aos profissionais para esclarecimentos e distribuição de material referente ao Sistema CONFEA/CREA.

Justificativa

A Região possui profissionais que necessitam de melhor conhecimento da legislação do Sistema CONFEA/CREA a fim de não infringir a legislação vigente e que buscam orientação na parceria com o CREA-SP traz a oportunidade para oferecer um ambiente que permita a integração e trazi-lo para perto do ambiente a fim de melhor orientá-lo também a sociedade que vem em busca de esclarecimentos.

Resultados esperados

Com esta parceria de colaboração se espera o aprimoramento da fiscalização e redução de infrações, com como ter trazido o conhecimento e a valorização do profissional a sociedade.

Página: 1 de 1

Pesquisar na Web e no Windows

POR 09:11
PTB2 31/05/2017





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tbl Metas - Microsoft Access

Arquivo Visualização de Impressão

4 - Cronograma de Execução

Descrição	Qtd	Unidade	Início	Término	Observação
Meta nº 1 Realizado os Planos, Cursos e minicursos relacionados ao objeto do contrato, com ênfase nas atividades profissionais e divulgação de serviços do Sistema CREA-SP e Sociedades em geral.					
Etapa nº 1					
1	Contratação de Planos para o Instituto	1	SRV	01/08/2017	31/12/2017
2	Licença de Banco	1	UNIDADE	02/08/2017	31/12/2017
3	Divulgação de eventos	5	EVENTO	03/08/2017	31/12/2017 Cursos
4	Divulgação de eventos	1	EVN	03/08/2017	05/08/2017 Publicação e jornais
Meta nº 2 Divulgação de serviços profissionais e empresariais nas áreas de Obras, Ferramentas, Tintas, Soluções, Informáticas e Cabeamento Técnico.					
Etapa nº 1					
1	Impressão Gráfica de materiais de divulgação	1	EDIÇÃO	02/01/2017	31/12/2017
2	Postagem Facebook, Twitter, Instagram	1200	UNIDADE	03/08/2017	31/12/2017
3	Site de Divulgação de Serviços	1	SRV	03/08/2017	30/08/2017
4	Conteúdo de Web Design	11	EVN	03/08/2017	31/12/2017
Meta nº 3 Disponibilização de computadores com impressora, internet, infraestrutura para divulgação de serviços profissionais e atendimento aos profissionais e sociedade.					
Etapa nº 1					
1	Aquisição de 10 computadores	1	PC	02/01/2017	31/12/2017
2	Aquisição impressora	1	UNIDADE	02/01/2017	31/12/2017
3	Aquisição Conexões de Rede	20	UNIDADE	02/01/2017	31/12/2017
4	Aquisição Power Supply	10	REDE	02/01/2017	31/12/2017
5	Disponibilização de linha telefônica	1	SRV	02/01/2017	31/12/2017 Linha Setorial Regional - Termino de
6	Compra de Manufatura Inteligente	10	MÉD	02/01/2017	31/12/2017
7	Aquisição de Hardware para rede	10	MÉD	02/01/2017	31/12/2017

Página: < 1 > H > Sem Filtro

Resquisar na Web e no Windows

POR 09:16
PTB2 31/05/2017





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Para imprimir a página seguinte, caso haja, deve avançar no rodapé da tela.

Tbl Metas - Microsoft Access

Arquivo Visualização de Impressão

Especificação	Data	Unidade	Início	Término	Observação
Meta nº 4 Disponibilização de Funcionário ou estagiário para atendimento de execução do plano de trabalho objeto do processo			02/01/2017	31/12/2017	
Etapa nº 1					
1 - Disponibilização de Funcionário ou estagiário		18	MES	02/01/2017	31/12/2017 Encurso de antecedência do Termo de

Página: 14 de 2 Sem Filtro

Resquisar na Web e no Windows

POR 09:27
FTB2 31/05/2017





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo – CREA-SP

PLANO DE APLICAÇÃO

Relatório Plano de Aplicação - Microsoft Access

Arquivo Visualização de Impressão

5. Plano de Aplicação

Item nº	Descrição Despesa	Valor Concedente R\$	Valor Proposta R\$	Valor Total R\$
1				
	Unidade de Apoio para Eventos	4.000,00	0,00	4.000,00
	Convites	3.000,00	0,00	3.000,00
	Envelopes	300,00	0,00	300,00
	Etiquetas	100,00	0,00	100,00
	Informação de Entidade	2.000,00	1.000,00	3.000,00
	Honorários de Palestrante ou Interventor da Curso	3.900,00	2.000,00	6.000,00
	Total Parcial	14.400,00	2.000,00	16.400,00
2				
	Editoração Eletrônica	3.000,00	0,00	3.000,00
	Revisão de Texto	2.000,00	0,00	2.000,00
	Crédito e Descontos de Dívidas	3.000,00	1.000,00	7.000,00
	Jornais para Fomento de Materiais	18.000,00	6.000,00	24.000,00
	Perícia de Jornal, Periódico, Informático ou Livro de Entidade	1.020,00	370,00	1.390,00
	Jornal de Entidade	11.250,00	1.750,00	13.000,00
	Total Parcial	40.370,00	11.120,00	51.500,00
3				
	Microcomputador	4.000,00	0,00	4.000,00
	Impressora	1.000,00	0,00	1.000,00
	Cartuchos	2.000,00	0,00	2.000,00
	Papel Sulfite	150,00	0,00	150,00
	Cartão Taxa Online	1.400,00	0,00	1.400,00
	Banda Larga	1.140,00	0,00	1.140,00
	Total Parcial	11.190,00	0,00	11.190,00
4				
	Retas	1.920,00	0,00	1.920,00
	Salário Funcionário	16.000,00	0,00	16.000,00
	Encargos INSS	3.140,00	0,00	3.140,00
	Encargos FGTS	1.440,00	0,00	1.440,00
	Total Parcial	24.500,00	0,00	24.500,00
	Total Geral	90.145,00	14.120,00	104.270,00

Página 1 de 1

Pesquisar na Web e no Windows

PCOR 09:30
PTB2 31/05/2017





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E ASSINATURAS

Relatório Cronograma de Desembolso e Assinaturas - Microsoft Access

Arquivo Visualização de Impressão

6- Cronograma de Desembolso

Obs. O desembolso será realizado conforme recebimento dos valores destinados a entidade através do Termo de Colaboração.

7- Declaração

Na qualidade de representante legal da Promotora, declaro, para fins de prova junto ao CREA-SP, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Diferimento

Local e Data

Campo e Assinatura do Responsável pela Empresa

Página: 1 de 1 Sem Filtro

Pesquisar na Web e no Windows

POR 09:33
PTR2 31/05/2017

Depois de impresso o PTA, conferi-lo e caso não tenha correções deve o responsável pela proposta de trabalho, rubricar todas as folhas e efetuar a assinatura identificada com nome e cargo e apor a localidade e data do documento.

X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XVII

Relatório de Execução do Objeto

Razão Social:		
Título do Projeto/Atividade/Serviço:		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número:
	Termo de Fomento <input type="checkbox"/>	Número:
Período de Vigência: <input type="checkbox"/>		
Período de Aplicação: <input type="checkbox"/>		
Valor Repassado no período (se for o caso):		

Descrição do Objeto desta parceria:
(Copiar o objeto da parceria, conforme instrumento assinado)

Ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto: (Descrever as atividades práticas que foram realizadas no período de aplicação desta prestação de contas para o alcance do objeto proposto. Exemplos destas atividades são aquelas propostas nas etapas do plano de trabalho)				
Alcance dentro do período de aplicação da Prestação de Contas				
Nº	Descrição da Meta (Objetivo Específico) (copiar cada meta correlacionada no Plano de Trabalho)	Quantidade (citar a quantidade realizada no período de aplicação desta prestação de contas)	Meios para aferição (citar os meios de aferição contidos na prestação de contas para comprovação do cumprimento da meta realizada – de acordo com comprovantes anexos deste relatório e prestação de contas)	Meta Cumprida (sim ou não)

Justificativa (CASO AS METAS PROPOSTAS NÃO TENHAM SIDO ALCANÇADAS):
(Este campo deve ser preenchido somente no caso do não cumprimento da meta proposta, ou seja, a quantidade da meta cumprida não atingiu o previsto no Plano de Trabalho. A justificativa para este não cumprimento deve ser embasada, com fundamentação técnica, pois a falta de explicação deste não cumprimento poderá acarretar em sanções. É importante lembrar que o valor financeiro a ser repassado, teve por base o cumprimento da meta proposta no plano de trabalho.)

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Resultados alcançados:

(Descrever os resultados e os benefícios alcançados)

DECLARO: sob as penas da lei e considerando o disposto no Decreto nº 37.843/2016 e na Lei n.º 13.019/2014, que houve o cumprimento de metas e resultados previstos no plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer; que o objeto do projeto apresentado foi alcançado; que o evento não teve finalidade lucrativa e que o saldo residual arrecadado foi convertido para o cumprimento do objeto da entidade.

Local e Data

Assinatura e identificação do
Responsável Legal da Entidade de Classe

*ANEXOS: Documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e dos meios para aferição
(exemplos: listas de presença, relatórios fotográficos, relatórios técnicos, etc.)*

(esses documentos devem conter título identificando cada anexo, esclarecendo que o título do documento deve ser igual ao citado na coluna de meios de aferição. Isso é importante para facilitar a identificação de cada relatório pelo analista)

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XVIII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º /2017 - PROJUR

Processo n.º C- /xxxx

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro de Telecomunicações **VINÍCIUS MARCHESE MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxx – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxx-xx, registrado no CREA-SP sob n.º xxxxxxxx, doravante denominado **CREA-SP** e a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX**/SP, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) no **CREA-SP XXXXXXXXXXXXXXXX**, eleito(a) na forma de seus estatutos, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme homologação Plenário do CREA-SP e a autorização e concordância do Sr. Presidente do CREA-SP, com fundamento na alínea "j" do artigo 34 c/c parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Federal n.º 5.194/66, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.024, de 14 de dezembro de 2015, bem como no Ato n.º 33, de 26 de janeiro de 2017, do **CREA-SP**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projetos de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

cadastradas neste Conselho, para a realização de ações que objetivem ampliar a fiscalização do exercício profissional, conscientização e valorização da sociedade e dos profissionais sobre a importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei n.º 6.496/77, notadamente:

1.2- A divulgação da legislação profissional junto aos estudantes, profissionais e empresas, especialmente no que diz respeito às Leis nºs 5.194/66 (do CREA) e 6.496/77 (da ART);

1.3- A conscientização dos profissionais e empresas acerca da importância e Valorização Profissional, bem como das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs como único instrumento legal formador do Acervo Técnico, indispensável para fazer prova de capacitação técnica profissional, especialmente em licitações públicas;

1.4- O destaque à importância e à função das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs para a coletividade, ao garantir-lhe o direito de cobrar responsabilidades, ressaltando a necessidade e obrigatoriedade do registro das mesmas no CREA-SP, com o objetivo de harmonizar e racionalizar a fiscalização do CREA-SP e, através de medidas preventivas, reduzir a ocorrência de infrações e impedir o exercício ilegal das profissões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

2.1- São compromissos da **ENTIDADE**, além dos decorrentes da Lei nº 13.019/14, bem como do Ato nº 33/2017, aqueles decorrentes da documentação juntada nos autos do respectivo processo administrativo:

2.2- Promover cursos, seminários, palestras, conferências, debates, e/ou quaisquer outros meios de divulgar informações, direcionados para estudantes, profissionais, empresas e coletividade, versando sobre a legislação profissional, com destaque para o que for pertinente à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e sua importância para o regular exercício profissional;

2.3- Empenhar-se para conscientizar:

a) profissionais e empresas de sua jurisdição para que, na execução de qualquer atividade, obra ou serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia,

Y



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Meteorologia e afins, promovam o registro da competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

b) profissionais e empresas de sua jurisdição para que cumpram a legislação profissional do Sistema;

c) profissionais, empresas e entidades do Setor Público e do Setor Privado da sua jurisdição de que os cargos e funções que exigem conhecimentos técnicos de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e afins somente sejam exercidos por profissionais habilitados, com atribuições compatíveis e devidamente registrados e regularizados perante o **CREA-SP**;

d) a sociedade como um todo para que as atividades, as obras e os serviços desenvolvidos nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e afins, na sua jurisdição, possuam como responsáveis técnicos profissionais habilitados, com atribuições compatíveis e devidamente registrados e regularizados perante o CREA-SP.

2.4 - Informar ao **CREA-SP** sempre que, no cumprimento do objeto da parceria, verificar infrações a quaisquer disposições legais do Sistema CONFEA/CREA's, especialmente no que tange à Ética Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

2.5 - Promover a divulgação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como, às suas próprias expensas, disponibilizar pessoal para receber treinamento específico sobre a Legislação vigente, Ética Profissional e as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs, a ser ministrado pelo **CREA-SP** em oportunidades determinadas, e que se responsabilizará pela orientação dos interessados quanto ao seu correto preenchimento;

2.6 - Oferecer, quando solicitadas, sugestões que aprimorem ou aumentem a eficácia das diretrizes de fiscalização elaboradas pelo **CREA-SP**;

2.7 - Distribuir os impressos que o **CREA-SP** disponibiliza para divulgação externa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

2.8 - Prestar contas dos recursos recebidos e do cumprimento e atingimento do objetivo da parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Ato Administrativo nº 33/2017;

2.9- Apresentar mensalmente ao Fiscal do Convênio, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o relatório das ações desenvolvidas em cumprimento ao presente convênio do mês anterior;

2.10- Responsabilizar-se e custear todas as despesas próprias ocorridas na realização dos trabalhos e serviços relacionados neste Convênio, inclusive as que excederem os valores repassados;

2.11- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.12- Informar ao **CREA-SP** todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

2.13- Restituir ao **CREA-SP**, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.14 - A restituição dos valores repassados e não utilizados, nos termos do item "2.11", deverá ocorrer na sua integralidade e de forma atualizada monetariamente, quando não forem cumpridos quaisquer dos compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, quando os recursos repassados pelo **CREA-SP** forem utilizados em finalidades diversas às estabelecidas na parceria, quando os recursos repassados pelo **CREA-SP** não forem utilizados dentro do exercício civil e, ainda, quando a prestação de contas não for aprovada pelo **CREA-SP**;

2.15 - Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria, apresentando, periodicamente ao **CREA-SP**, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Receita Federal, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

2.16 - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CREA-SP**;

2.17 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ENTIDADE** e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

2.18 - Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese prevista no Capítulo IV do Ato Administrativo n.º 33/2017;

2.19 – Indicar expressamente ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

2.20 - Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

2.21 - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações do Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO CREA-SP

3.1 - São compromissos do **CREA-SP**:

3.2 - Transferir os recursos à **ENTIDADE** na forma prevista na Cláusula Segunda;

3.3 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

3.4 - Designar o fiscal que será o responsável pela fiscalização da execução da parceria;

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.5 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ENTIDADE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

§1º A Fiscalização será realizada através de apresentação de relatórios aferindo a execução dos serviços oferecidos, podendo ainda, ser efetuada através de visita in loco;

3.6 - Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo fixado na Lei nº 13.019/14, bem como do Ato Administrativo nº 33/2017.

3.7 - Comunicar formalmente à **ENTIDADE** qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la.

3.8 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal oficial, em atendimento ao Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

4.1- O CREA-SP repassará à **ENTIDADE** o valor do projeto aprovado, no montante de R\$ _____ (_____) conforme cronograma de desembolso, e conforme os parâmetros previamente estabelecidos pelo CREA-SP, condicionado à disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS ADMITIDAS

5.1 - Serão admitidas na prestação de contas somente as despesas previstas no Ato Administrativo nº 33/2017 e respectivo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente convênio serão exercidos pelo **fiscal do convênio**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

6.2- A gestão do termo é de competência da chefia da Unidade de Parcerias e Convênio, a qual é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos etc.

6.3 A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria são de competência do Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da região onde a Entidade de Classe está sediada, a quem a Entidade deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do mesmo e a qual fica encarregada da parte operacional, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do termo, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar a veracidade das notas fiscais e demais documentos apresentados e notificar seus superiores sobre a necessidade de realizar o devido aditivo contratual, evitando a atestação da execução de itens não previstos no ajuste para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise dos relatórios e prestações de contas, solicitar informações, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente convênio.

6.4- O gestor nomeado poderá ser substituído por outra pessoa indicada pelo Presidente do CREA-SP, a seu critério e mediante despacho fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo de Colaboração tem como termo inicial a data da sua assinatura e como termo final o dia **31/12/2019**.

7.2 - O término do prazo de vigência do convênio não eximirá os partícipes dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO ANTECIPADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.1- É facultado aos partícipes denunciar este Termo, mediante notificação prévia da outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

8.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- c) descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;

8.3 - Constitui causa obrigatória de extinção antecipada do presente Termo de Colaboração a sobrevinda de qualquer fato ou disposição legal que o torne ilegal e impraticável na sua totalidade, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos sofridos pelo CREA-SP.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1- A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao CREA-SP em até 45 (quarenta e cinco) dias, por notificação, podendo ser prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo, à critério da Administração;

9.2- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por funcionário do **CREA-SP**;
- d) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Entidade;
- e) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;
- f) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela **ENTIDADE** no exercício e das metas alcançadas;
- g) Relação de bens adquiridos com recursos oriundos deste Termo, identificando data de aquisição e número de Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho o CREA-SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.08.01.003 - CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUDA A ENTIDADES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

12.1 - Para cumprimento da legislação em vigor, especialmente quanto ao disposto no Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial da União pelo CREA-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A ENTIDADE autoriza o CREA-SP a acompanhar o cumprimento do objeto da parceria, por meio de seu preposto, de forma a assegurar ao CREA-SP as condições para o efetivo acompanhamento e fiscalização periódica, inclusive com a solicitação de documentos.

13.2 - Ficará impedida de celebrar parceria qualquer ENTIDADE que se enquadre no disposto no Art. 39 da Lei nº 13019/14 e que tenha sido julgada ou punida também pelo CREA-SP;

13.3 - É vedado ao CREA-SP repassar verba que não esteja expressamente prevista no presente instrumento, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável, ainda que para utilização na parceria objeto deste convênio.

13.4 - O CREA-SP não se responsabilizará por quaisquer ocorrências de prejuízos causados às pessoas físicas e jurídicas contratadas pela ENTIDADE ou envolvidas como patrocinadoras, participantes ou fornecedores de eventos realizados pela ENTIDADE, mesmo que em caso fortuito e de força maior.

13.5 - Cada um dos partícipes utilizará seus próprios recursos humanos, financeiros e materiais para o fiel cumprimento dos compromissos assumidos na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente convênio e eventuais omissões deverão observar as disposições contidas Lei nº 13.019/14 e no Ato Administrativo n.º 33/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 - Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

São Paulo, de de 2018.

Pelo CREA-SP:

Pela ENTIDADE:

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome

RG:

2) _____

Nome

RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO XIX

"CHECK LIST"

- Cópia do Edital de Chamamento Público em referência;
- Ofício de requerimento contendo a proposta de parceria com justificativa;
- Plano de Trabalho com a descrição do objeto da parceria;
- Comprovante de Registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- Certidões de regularidade fazenda federal e regularidade previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- Certidões de regularidade fazenda estadual;
- Certidões de regularidade fazenda municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de Existência Jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia **AUTENTICADA** do estatuto registrado e da última alteração consolidada;
- Cópia **AUTENTICADA** da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade com endereço, RG, CPF e Registro no Crea-SP;
- Relação nominal atualizada dos funcionários da Entidade com endereço, RG, CPF e Registro no Crea-SP;
- Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- A Declaração de Utilidade nos termos da Resolução 1070/15 VÁLIDA substitui os documentos constantes nas alíneas "c", "d", "e" e "f", relativos a Entidade de Classe e seu quadro de dirigentes;
- Conta bancária em banco oficial federal (Caixa Econômica ou Banco do Brasil);
- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para a execução da parceria – ANEXO V;
- Declaração de Empregador Pessoa Jurídica – ANEXO VI;
- Declaração de que a Entidade não possui débito com o Conselho e de que não está impedida de celebrar parcerias nos termos do artigo 39 da Lei n.º 13.019/14 e do artigo 28 da Resolução 1.075/2016, alterada pela Resolução nº 1.098/2018 – ANEXO VII;
- Termo de Aceite de Responsabilidade referente as despesas do Projeto (com firma reconhecida) – ANEXO VIII;
- Termo de Compromisso de Entrega de Bens (com firma reconhecida) – ANEXO IX;
- Termo de compromisso de inserção do logotipo do CREA-SP em todo material de divulgação/ publicidade, como apoio institucional aos eventos, quando houver – ANEXO X.
- Termo de compromisso de realização de eventos e disponibilização de espaço para uso do CREA-SP – ANEXO XI;
- Termo de compromisso de disponibilização de horário destinado ao CREA-SP na programação – ANEXO XII.